



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

90084/2025

CONTRATANTE (153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS)
DIRETORIA DE COMPRAS - DCOM/UFG

OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para manutenção de serralheria.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 874.905,16 (oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinco reais, dezesseis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/04/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO

Até às 17:00h do dia 01/04/2026 para o e-mail: pregao.dcom@ufg.br

INFORMAÇÕES GERAIS DO CERTAME

Quantidade de itens do certame: 97

Pregoeiro Oficial: Luís Fernando

Contato: (62) 99275-4139

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO TERMO DE CONTRATO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13. DOS RECURSOS
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2025

Processo Administrativo nº 23070.041436/2025-97

Torna-se público que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio, sediada na Diretoria de Compras - DCOM/UFG - Campus II Samambaia, Goiânia - Go, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação é materiais de consumo para manutenção de serralheria conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em 97 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do

3.2. Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

3.10.12. *peças físicas.*

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou

3.18. funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

- 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no TR.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. **Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.**
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
- 7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.1. empresas brasileiras;
- 7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.3. empresas **que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante,

se houver, por força do art. 12 da citada lei.

- 8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 9.12. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 04 (quatro) horas, para:
- 9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- a) **encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;**
- b) **disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou**
- c) **outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.**
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.ufg.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.phpacao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_ext

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#)
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3. e 14.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregao.dcom@ufg.br.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.dcom.ufg.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
- 16.11.1.2. Apêndice do Anexo II - Termo de Ciência e concordância;
- 16.11.1.3. Apêndice do Anexo III - Estudo Técnico Preliminar Gerenciador;
- 16.11.1.4. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar Participante;
- 16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preços (uso obrigatório);
- 16.11.4. ANEXO IV - Orientações sobre o cadastro de usuário extremo - Sistema SEI/UGF.

Jaqueline Sousa
Assistente em Administração
Coordenação de Licitações/DCOM/UFG

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Aparecida De Sousa, Assistente em Administração**, em 23/03/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6072411** e o código CRC **00D82DFE**.

Referência: Processo nº 23070.041436/2025-97

SEI nº 6072411

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

Termo de Referência 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

41/2026

Editado por

153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO JAQUELAINE APARECIDA DE SOUSA

Atualizado em

20/03/2026 16:54 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

23070.041436/2025-97

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para manutenção de serralheria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	5.000	UNIDADE	ARRUELA, TIPO LISA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO ZINCADO, DIAMETRO INTERNO 1/4", DIAMETRO EXTERNO 17MM, ESPESSURA 1,70MM.	392394	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
2	5.000	UNIDADE	ARRUELA, TIPO LISA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO ZINCADO, DIAMETRO INTERNO 3/16", DIAMETRO EXTERNO 14MM, ESPESSURA 1,70MM	292071	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
3	3.000	UNIDADE	ARRUELA, TIPO LISA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO ZINCADO, DIAMETRO INTERNO 5/16", DIAMETRO EXTERNO 20MM, ESPESSURA 1,70MM	289114	R\$ 0,26	R\$ 780,00
4	5.000	UNIDADE	ARRUELA, TIPO LISA, MATERIAL AÇO CARBONO. TRATAMENTO ZINCADO, DIAMETRO INTERNO 3/8", DIAMETRO EXTERNO 24MM, ESPESSURA 1,70MM	292071	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
5	120	BARRA	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1 1/2" X 3/16", COMPRIMENTO 06 METROS	472803	R\$ 89,08	R\$ 10.689,60

6	60	BARRA	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1 1/2" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	264773	R\$ 54,55	R\$ 3.273,00
7	600	UNIDADE	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	240047	R\$ 45,02	R\$ 27.012,00
8	400	BARRA	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1.1/4" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	472799	R\$ 53,08	R\$ 21.232,00
9	140	BARRA	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1.1/4" X 3/16", COMPRIMENTO 06 METROS	423323	R\$ 68,16	R\$ 9.542,40
10	600	UNIDADE	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1/2" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	360380	R\$ 23,65	R\$ 14.190,00
11	300	BARRA	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 3/8" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	380369	R\$ 23,44	R\$ 7.032,00
12	200	BARRA	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 5/8" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	407001	R\$ 24,40	R\$ 4.880,00
13	200	BARRA	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 7/8" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	240046	R\$ 29,73	R\$ 5.946,00
14	100	BARRA	BARRA, ROSCADA, ZINCADA, ROSCA UNC 3/8" X 3 METRO, MATERIAL AÇO-CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO, RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO E CORROSÃO	628284	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
15	20	UNIDADE	BICO, PNEU, PRESILHAS, 5/16, ESPIGÃO, MATERIAL LATÃO POLIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, APLICAÇÃO CALIBRAR PNEUS	600924	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
16	120	UNIDADE	CADEADO, CORPO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, 20 MM	266217	R\$ 26,79	R\$ 3.214,80
17	100	UNIDADE	CADEADO, CORPO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, 30 MM	298376	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
18	80	UNIDADE	CADEADO, CORPO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, 40 MM	298375	R\$ 39,05	R\$ 3.124,00
19	12	UNIDADE	CALIBRADOR, PNEU, TIPO DUPLO, INDICADO PARA VERIFICAR PRESSÃO DE PNEUS EM GERAL CARRO, BICICLETA	482910	R\$ 75,90	R\$ 910,80
20	400	BARRA	CANTONEIRA, FERRO, BITOLA 1" X 1/8", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS	375360	R\$ 64,32	R\$ 25.728,00
21	200	BARRA	CANTONEIRA, FERRO,	266338	R\$ 49,50	R\$ 9.900,00

			BITOLA 3/4" X 1/8", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS			
22	100	BARRA	CANTONEIRA, FERRO, BITOLA 5/8" X 1/8" , COMPRIMENTO BARRA 06 METROS	375358	R\$ 37,36	R\$ 3.736,00
23	440	BARRA	CANTONEIRA, FERRO, BITOLA 7/8" X 1/8", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS	266339	R\$ 58,82	R\$ 25.880,80
24	100	BARRA	CANTONEIRA, FERRO, BITOLA DE 1" X 3/16", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS	358789	R\$ 93,99	R\$ 9.399,00
25	300	BARRA	CANTONEIRA, FERRO, BITOLA DE 1.1/2" X 1/8", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS	375353	R\$ 129,99	R\$ 38.997,00
26	100	BARRA	CANTONEIRA, FERRO, BITOLA DE 1.1/2" X 3/16", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS	375359	R\$ 153,00	R\$ 15.300,00
27	24	UNIDADE	CHAVE, REGULÁVEL, TIPO INGLESA, TAMANHO 12", ABERTURA REGULÁVEL, ROSCA A ESQUERDA, ALTA RESISTENCIA, AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO FOSFATIVADO, ACABAMENTO HASTE NIQUELADO	377431	R\$ 64,00	R\$ 1.536,00
28	24	UNIDADE	CHAVE, REGULÁVEL, TIPO INGLESA, TAMANHO 6", ABERTURA REGULÁVEL, ROSCA A ESQUERDA, ALTA RESISTENCIA, AÇO NIQUEL CROMO VANADIO, ACABAMENTO FOSFATIVADO, ACABAMENTO HASTE NIQUELADO	602158	R\$ 32,10	R\$ 770,40
29	24	UNIDADE	CHAVE, REGULÁVEL, TIPO INGLESA, TAMANHO 8", ABERTURA REGULÁVEL, ROSCA A ESQUERDA, ALTA RESISTENCIA, AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO FOSFATIVADO, ACABAMENTO HASTE NIQUELADO	602158	R\$ 47,84	R\$ 1.148,16
30	400	UNIDADE	CHUMBADOR, TIPO PARABOLT, EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE CBA, COMPOSTO POR PARAFUSO, ARRUELA, JAQUETA E CONE, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DA ROSCA 1/4", PARAFUSO 3", JAQUETA 35MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO EM CONCRETO	306279	R\$ 2,79	R\$ 1.116,00

31	400	UNIDADE	CHUMBADOR, TIPO PARABOLT, EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE CBA, COMPOSTO POR PARAFUSO, ARRUELA, JAQUETA E CONE, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DA ROSCA 3/8", PARAFUSO 3.1/2", JAQUETA 40MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO EM CONCRETO	306279	R\$ 6,79	R\$ 2.716,00
32	400	UNIDADE	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML, LUBRIFICANTE MULTIUSO, CONTÉM ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL, ÓLEO VEGETAL DEGOMADO . APÓS A APLICAÇÃO CRIA UMA PELÍCULA PROTETORA SOBRE AS SUPERFÍCIES, PROTEGENDO CONTRA FERRUGEM, OXIDAÇÃO E UMIDADE. DESENGRIPANTE COM ALTO PODER PENETRANTE DE RÁPIDA AÇÃO. AGE COMO ANTIOXIDANTE ELIMINANDO A ÁGUA DA SUPERFÍCIE. FORMA UM FILME ADERENTE, DIMINUINDO O ATRITO E O DESGASTE ENTRE AS PEÇAS. EMBALAGEM: SPRAY 300 ML	238112	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
33	1.200	UNIDADE	DISCO, CORTE 4 1/2", APLICAÇÃO CORTE DE AÇO INOX, ESMERILHADEIRA ANGULAR, CENTRO RETO, GRÃO 60, DIÂMETRO EXTERNO: 4.1/2" (115 MM), ESPESSURA: 3/64" (1 MM), DIÂMETRO INTERNO: 7/8" (22,23 MM)	482967	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
34	1.400	UNIDADE	DISCO, CORTE, DUAS TELAS REFORÇO, DIMENSÕES: Ø180MM X 1,6MM X 22,23MM OU Ø7" X 5/64" X 7/8", ROTAÇÃO MÁXIMA DE 8500 RPM, IDEAL PARA SER USADO EM MATERIAIS EM AÇO CARBONO E AÇO INOX	376301	R\$ 7,88	R\$ 11.032,00
35	100	UNIDADE	DISCO, MÚLTIPLAS LIXAS, TIPO FLAP, DIÂMETRO EXTERNO 4.1/2" (115MM) X DIÂMETRO INTERNO 7/8" (22MM), GRANA 120, APLICAÇÃO ESMERILHADORA ANGULAR 4.1/2"	475834	R\$ 6,00	R\$ 600,00
36	140	UNIDADE	DISCO, MÚLTIPLAS LIXAS, TIPO FLAP, DIÂMETRO EXTERNO 4.1/2" (115MM) X DIÂMETRO INTERNO 7/8" (22MM), GRANA 80, APLICAÇÃO	475835	R\$ 7,95	R\$ 1.113,00

			ESMERILHADORA ANGULAR 4.1/2"			
37	400	UNIDADE	DOBRADIÇA, DE FERRO (REFORÇADA) 3 - 1/2"	317056	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
38	400	UNIDADE	DOBRADIÇA, DE FERRO (REFORÇADA) 4"	442977	R\$ 4,37	R\$ 1.748,00
39	400	UNIDADE	DOBRADIÇA, MATERIAL FERRO, REFORÇADA 3.1/2"x3"	336860	R\$ 7,64	R\$ 3.056,00
40	200	UNIDADE	DOBRADIÇA, TIPO CACHIMBO OU GONZO COM ORELHA, BITOLA 1/2"	611067	R\$ 3,10	R\$ 620,00
41	100	UNIDADE	DOBRADIÇA, TIPO CACHIMBO OU GONZO COM ORELHA, BITOLA 3/8"	383446	R\$ 3,13	R\$ 313,00
42	200	UNIDADE	DOBRADIÇA, TIPO CACHIMBO OU GONZO COM ORELHA, BITOLA 5/8"	318040	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
43	200	EMBALAGEM	ELETRODO, REVESTIDO 6013, DIÂMETRO 2,5MM - EMBALAGEM 5KG	371881	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
44	60	UNIDADE	ESCOVA, AÇO LATONADO, COM CABO, 6 FILEIRAS	289862	R\$ 22,26	R\$ 1.335,60
45	120	UNIDADE	FECHADURA, EXTERNA, CROMADO, PORTA DE MADEIRA, BROCA 40MM X EIXO <= 55MM X LARG. CAIXA <= 65, RESISTENCIA A CORROSÃO GRAU 2, TRAFEGO LEVE, SEGURANÇA ALTA PRIMEIRA LINHA, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, REVERSÃO DO TRINCO, APLICAÇÃO NBR 14913 DEVERA SER QUALIFICADA NO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE DE FECHADURAS CERTIFICADA PBPQ-H E INMETRO	236532	R\$ 61,25	R\$ 7.350,00
46	60	UNIDADE	FECHADURA, EXTERNA, CROMADO, PORTA MADEIRA, BROCA 21MM X EIXO <= 72MM X LARG. CAIXA <= 40, RESISTENCIA A CORROSÃO GRAU 2, TRAFEGO LEVE, SEGURANÇA ALTA PRIMEIRA LINHA, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, REVERSÃO DO TRINCO, APLICAÇÃO NBR 14913 DEVERA SER QUALIFICADA NO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE DE FECHADURAS CERTIFICADA PBPQ-H E INMETRO	328658	R\$ 52,33	R\$ 3.139,80
47	80	UNIDADE	FECHADURA, SOBREPOR, APLICAÇÃO PORTÃO, COR PRETA EXTERNA 701/100	629034	R\$ 62,18	R\$ 4.974,40
48	600	BARRA	FERRO, SERRALHERIA, FORMATO QUADRADO, BITOLA 3/8", COMPRIMENTO 06 METROS	288353	R\$ 50,56	R\$ 30.336,00
49	600	BARRA	FERRO, SERRALHERIA, TIPO	602590	R\$ 45,44	R\$ 27.264,00

			LISO, BITOLA 1 / 2", COMPRIMENTO 06 METROS			
50	200	BARRA	FERRO, SERRALHERIA, TIPO LISO, BITOLA 5/16", COMPRIMENTO 06 METROS	370866	R\$ 45,07	R\$ 9.014,00
51	600	BARRA	FERRO, SERRALHERIA, TIPO REDONDO, BITOLA 3/8", COMPRIMENTO 06 METROS	380369	R\$ 32,50	R\$ 19.500,00
52	24	UNIDADE	JOGO, CHAVES HEXAGONAIS ALLEN, MATERIAL AÇO VANADIUM, TIPO CANIVETE, 2,0 MM A 8,0 MM, 7 PEÇAS	446475	R\$ 22,00	R\$ 528,00
53	1.000	UNIDADE	LÂMINA, SERRA MANUAL COMP 12" (32 DENTES)	358275	R\$ 14,75	R\$ 14.750,00
54	80	UNIDADE	LENTE, MÁSCARA DE SOLDA ELÉTRICA, COR PRETA, Nº 10	287154	R\$ 5,82	R\$ 465,60
55	60	UNIDADE	LENTE, MÁSCARA DE SOLDA ELÉTRICA, COR PRETA, Nº 12	343414	R\$ 4,30	R\$ 258,00
56	30	UNIDADE	LIMA, REDONDA, BASTARDA, TAMANHO 12", CABO EMBORRACHADO	225669	R\$ 37,88	R\$ 1.136,40
57	60	UNIDADE	LIMA, TIPO MURÇA, FORMATO CHATA, COMPRIMENTO 8", DUPLA FACE, COM CABO, APLICAÇÃO AFIAR FERRAMENTAS	627541	R\$ 19,11	R\$ 1.146,60
58	200	BARRA	METALON, CHAPA 18, BITOLA 15 X 15, BARRA DE 06 METROS	255730	R\$ 36,20	R\$ 7.240,00
59	600	BARRA	METALON, CHAPA 18, BITOLA 20 X 20, BARRA DE 06 METROS	273432	R\$ 47,86	R\$ 28.716,00
60	600	BARRA	METALON, CHAPA 18, BITOLA 20 X 30, COMPRIMENTO 06 METROS	360619	R\$ 53,00	R\$ 31.800,00
61	400	BARRA	METALON, CHAPA 18, BITOLA 25 X 25, COMPRIMENTO 06 METROS	274249	R\$ 52,80	R\$ 21.120,00
62	500	BARRA	METALON, CHAPA 18, BITOLA 30 X 30, COMPRIMENTO 06 METROS	360616	R\$ 66,21	R\$ 33.105,00
63	600	BARRA	METALON, CHAPA 18, BITOLA 30 X 40, COMPRIMENTO 06 METROS	262796	R\$ 85,70	R\$ 51.420,00
64	600	BARRA	METALON, CHAPA 18, BITOLA 30 X 50, COMPRIMENTO 06 METROS	233124	R\$ 79,20	R\$ 47.520,00
65	140	BARRA	METALON, CHAPA 18, BITOLA 30 X 70, COMPRIMENTO 06 METROS	312651	R\$ 141,00	R\$ 19.740,00
66	20	UNIDADE	PÉ DE CABRA, FERRAMENTA, MATERIAL AÇO FORJADO, MEDIDAS 3/4, 60CM	442124	R\$ 60,50	R\$ 1.210,00
67	80	UNIDADE	PERFIL, FORMATO U, ESTRUTURAL, CHAPA 14, DE 75 X 40 X 15 MM, BARRA DE 6 METROS	275178	R\$ 163,82	R\$ 13.105,60
68	1.000	UNIDADE	PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 15 X 15	317047	R\$ 0,26	R\$ 260,00
69	1.000	UNIDADE	PONTEIRA, INTERNA, PARA	317047	R\$ 0,43	R\$ 430,00

			METALON 20 X 30			
70	1.000	UNIDADE	PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 20 X20	317047	R\$ 0,23	R\$ 230,00
71	1.000	UNIDADE	PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 25 X 25	317047	R\$ 0,41	R\$ 410,00
72	1.000	UNIDADE	PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 30 X 30	317047	R\$ 0,50	R\$ 500,00
73	1.000	UNIDADE	PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 30 X40	317047	R\$ 0,43	R\$ 430,00
74	1.000	UNIDADE	PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 30 X 50	317047	R\$ 0,77	R\$ 770,00
75	1.000	UNIDADE	PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 30 X 70	317047	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
76	5.000	UNIDADE	PORCA, SEXTAVADA, ZINCADA, DIÂMETRO 1/4"	405482	R\$ 0,18	R\$ 900,00
77	5.000	UNIDADE	PORCA, SEXTAVADA, ZINCADA, DIÂMETRO 3/8"	485986	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
78	3.000	UNIDADE	PORCA, SEXTAVADA, ZINCADA, DIÂMETRO 5/16"	358977	R\$ 0,25	R\$ 750,00
79	200	UNIDADE	PORTA CADEADO, TIPO FERROLHO, MATERIAL FERRO ZINCADO, COMPRIMENTO 3"	621839	R\$ 6,44	R\$ 1.288,00
80	30	UNIDADE	PORTA, ELETRODO, CAPACIDADE 500 A	255833	R\$ 52,20	R\$ 1.566,00
81	30	UNIDADE	RODA, BORRACHA MACIÇA, DIÂMETRO 8", APLICAÇÃO CARRINHO INDUSTRIAL, COM ROLETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EIXO 7/8	451165	R\$ 108,36	R\$ 3.250,80
82	140	UNIDADE	RODÍZIO, GIRATÓRIO, MATERIAL BORRACHA, DIÂMETRO 2", CAPACIDADE CARGA 40KG, QUANTIDADE DE FUROS FIXAÇÃO 4, 2 RODIZIOS SEM FREIO + 2 RODIZIOS COM FREIO, KIT COM 4 RODAS	601271	R\$ 130,00	R\$ 18.200,00
83	180	UNIDADE	RODÍZIO, GIRATÓRIO, MATERIAL BORRACHA, DIÂMETRO 3" CAPACIDADE CARGA 40KG, QUANTIDADE DE FUROS FIXAÇÃO 4, 2 RODIZIOS SEM FREIO + 2 RODIZIOS COM FREIO, KIT COM 4 RODAS	601271	R\$ 169,00	R\$ 30.420,00
84	120	UNIDADE	ROLDANA MATERIAL AÇO, ACOMPANHA HASTE E ROLAMENTO, APLICAÇÃO PORTÃO CORRER, DIÂMETRO 62MM	603233	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
85	100	UNIDADE	ROLDANA, FERRO, TIPO V 2.1 /2", AÇO POLIDO, PARAFUSO 5 /16 X 2", ROSCA, PARA PORTÃO, ROLAMENTO EM AÇO CROMO, LARGURA DA ROLDANA 16MM	603284	R\$ 18,15	R\$ 1.815,00
86	100	UNIDADE	ROLDANA, FERRO, TIPO V 3", AÇO POLIDO, PARAFUSO 3/8 X 2", ROSCA, PARA PORTÃO, ROLAMENTO EM AÇO	617004	R\$ 37,75	R\$ 3.775,00

			CROMO, LARGURA DA ROLDANA 16MM			
87	100	UNIDADE	ROLDANA, MATERIAL FERRO, TIPO V 2", AÇO POLIDO, PARAFUSO 3/8 X 2", ROSCA, USO EM PORTÃO, ROLAMENTO AÇO CROMO, LARGURA 16MM	617004	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
88	400	UNIDADE	TELA, METÁLICA, MATERIAL ARAME GALVANIZADO, TIPO ARTISTICA, MALHA 3x3CM, FIO 12, PAINEL DE 2 X 1 METRO	621113	R\$ 88,00	R\$ 35.200,00
89	100	UNIDADE	TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 1", COMPRIMENTO 06 METROS	466328	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
90	80	UNIDADE	TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 1,1/2', COMPRIMENTO 06 METROS	610393	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00
91	80	UNIDADE	TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 1,1/4", COMPRIMENTO 06 METROS	330400	R\$ 56,29	R\$ 4.503,20
92	100	UNIDADE	TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 2", COMPRIMENTO 06 METROS	360614	R\$ 130,50	R\$ 13.050,00
93	60	UNIDADE	TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 2,1/2", COMPRIMENTO 06 METROS	473667	R\$ 101,92	R\$ 6.115,20
94	20	UNIDADE	TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 3", COMPRIMENTO 06 METROS	608396	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
95	100	UNIDADE	TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 7/8", COMPRIMENTO 06 METROS	462494	R\$ 35,99	R\$ 3.599,00
96	120	BARRA	TUBO, METALON, FORMATO QUADRADO, CHAPA 18, SEÇÃO 40 X 40 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS E PORTÕES, CONFORME A NORMA NBR 8261. SÃO TUBOS QUE ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NR 18, 6 METROS	265207	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00
97	120	UNIDADE	ZARCÃO, SECAGEM RÁPIDA, ANTICORROSIVO, COR GRAFITE, GALÃO 5 LITROS, BOA ADERÊNCIA E UTILIZADO NA PRIMEIRA DEMÃO DE METAIS FERROSOS E NA REPINTURA DE PARTES AFETADAS COM FERRUGEM, SUA PRINCIPAL FUNÇÃO É INIBIR A FERRUGEM.	368815	R\$ 44,00	R\$ 5.280,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 874.905,16

OBSERVAÇÕES:

- Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes na tabela acima deste Termo de Referência com aquelas lançadas no sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerá o constante neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Universidade Federal de Goiás					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	ARRUELA, TIPO LISA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO ZINCADO, DIAMETRO INTERNO 1/4", DIAMETRO EXTERNO 17MM, ESPESSURA 1,70MM	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	2500
2	ARRUELA, TIPO LISA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO ZINCADO, DIAMETRO INTERNO 3/16", DIAMETRO EXTERNO 14MM, ESPESSURA 1,70MM	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	2500
3	ARRUELA, TIPO LISA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO ZINCADO, DIAMETRO INTERNO 5/16", DIAMETRO EXTERNO 20MM, ESPESSURA 1,70MM	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	1500
4	ARRUELA, TIPO LISA, MATERIAL AÇO CARBONO. TRATAMENTO ZINCADO, DIAMETRO INTERNO 3/8", DIAMETRO EXTERNO 24MM, ESPESSURA 1,70MM	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	2500
5	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1 1/2" X 3/16", COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	60
6	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1 1/2" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	30
7	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	300
8	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1.1/4" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	200
9	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1.1/4" X 3/16", COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	70
10	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1/2" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	300
11	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 3/8" X 1/8" , COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	150
12	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 5/8" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	100
13	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 7/8" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	100
14	BARRA, ROSCADA, ZINCADA, ROSCA UNC 3/8" X 3 METRO, MATERIAL AÇO-CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO, RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO E CORROSÃO	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	50
15	BICO, PNEU, PRESILHAS, 5/16, ESPIGÃO, MATERIAL LATÃO POLIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, APLICAÇÃO CALIBRAR PNEUS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	10

16	CADEADO, CORPO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, 20 MM	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	60
17	CADEADO, CORPO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, 30 MM	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	50
18	CADEADO, CORPO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, 40 MM	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	40
19	CALIBRADOR, PNEU, TIPO DUPLO, INDICADO PARA VERIFICAR PRESSÃO DE PNEUS EM GERAL CARRO, BICICLETA	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	6
20	CANTONEIRA, FERRO, BITOLA 1" X 1/8", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	200
21	CANTONEIRA, FERRO, BITOLA 3/4" X 1/8", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	100
22	CANTONEIRA, FERRO, BITOLA 5/8" X 1/8" , COMPRIMENTO BARRA 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	50
23	CANTONEIRA, FERRO, BITOLA 7/8" X 1/8", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	220
24	CANTONEIRA, FERRO, BITOLA DE 1" X 3/16", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	50
25	CANTONEIRA, FERRO, BITOLA DE 1.1/2" X 1/8", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	150
26	CANTONEIRA, FERRO, BITOLA DE 1.1/2" X 3/16", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	50
27	CHAVE, REGULÁVEL, TIPO INGLESA, TAMANHO 12", ABERTURA REGULÁVEL, ROSCA A ESQUERDA, ALTA RESISTENCIA, AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO FOSFATIVADO, ACABAMENTO HASTE NIQUELADO	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	12
28	CHAVE, REGULÁVEL, TIPO INGLESA, TAMANHO 6", ABERTURA REGULÁVEL, ROSCA A ESQUERDA, ALTA RESISTENCIA, AÇO NIQUEL CROMO VANADIO, ACABAMENTO FOSFATIVADO, ACABAMENTO HASTE NIQUELADO	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	12
29	CHAVE, REGULÁVEL, TIPO INGLESA, TAMANHO 8", ABERTURA REGULÁVEL, ROSCA A ESQUERDA, ALTA RESISTENCIA, AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO FOSFATIVADO, ACABAMENTO HASTE NIQUELADO	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	12
30	CHUMBADOR, TIPO PARABOLT, EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE CBA, COMPOSTO POR PARAFUSO, ARRUELA, JAQUETA E CONE, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DA ROSCA 1/4", PARAFUSO 3", JAQUETA 35MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO EM CONCRETO	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	200
31	CHUMBADOR, TIPO PARABOLT, EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE CBA, COMPOSTO POR PARAFUSO, ARRUELA, JAQUETA E CONE, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DA ROSCA 3/8", PARAFUSO 3.1/2", JAQUETA 40MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO EM CONCRETO	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	200
32	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML, LUBRIFICANTE MULTIUSO, CONTÉM ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL, ÓLEO VEGETAL DEGOMADO . APÓS A APLICAÇÃO CRIA UMA PELÍCULA PROTETORA SOBRE AS SUPERFÍCIES, PROTEGENDO CONTRA FERRUGEM, OXIDAÇÃO E UMIDADE.	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	200

	DESENGRIPANTE COM ALTO PODER PENETRANTE DE RÁPIDA AÇÃO. AGE COMO ANTIOXIDANTE ELIMINANDO A ÁGUA DA SUPERFÍCIE. FORMA UM FILME ADERENTE, DIMINUINDO O ATRITO E O DESGASTE ENTRE AS PEÇAS. EMBALAGEM: SPRAY 300 ML				
33	DISCO, CORTE 4 1/2", APLICAÇÃO CORTE DE AÇO INOX, ESMERILHADEIRA ANGULAR, CENTRO RETO, GRÃO 60, DIÂMETRO EXTERNO: 4.1/2" (115 MM), ESPESSURA: 3/64" (1 MM), DIÂMETRO INTERNO: 7/8" (22,23 MM)	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	600
34	DISCO, CORTE, DUAS TELAS REFORÇO, DIMENSÕES: Ø180MM X 1,6MM X 22,23MM OU Ø7" X 5/64" X 7/8", ROTAÇÃO MÁXIMA DE 8500 RPM, IDEAL PARA SER USADO EM MATERIAIS EM AÇO CARBONO E AÇO INOX	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	700
35	DISCO, MÚLTIPLAS LIXAS, TIPO FLAP, DIÂMETRO EXTERNO 4.1/2" (115MM) X DIÂMETRO INTERNO 7/8" (22MM), GRANA 120, APLICAÇÃO ESMERILHADORA ANGULAR 4.1/2"	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	50
36	DISCO, MÚLTIPLAS LIXAS, TIPO FLAP, DIÂMETRO EXTERNO 4.1/2" (115MM) X DIÂMETRO INTERNO 7/8" (22MM), GRANA 80, APLICAÇÃO ESMERILHADORA ANGULAR 4.1/2"	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	70
37	DOBRADIÇA, DE FERRO (REFORÇADA) 3 - 1/2"	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	200
38	DOBRADIÇA, DE FERRO (REFORÇADA) 4"	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	200
39	DOBRADIÇA, MATERIAL FERRO, REFORÇADA 3.1/2"x3"	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	200
40	DOBRADIÇA, TIPO CACHIMBO OU GONZO COM ORELHA, BITOLA 1/2"	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	100
41	DOBRADIÇA, TIPO CACHIMBO OU GONZO COM ORELHA, BITOLA 3/8"	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	50
42	DOBRADIÇA, TIPO CACHIMBO OU GONZO COM ORELHA, BITOLA 5/8"	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	100
43	ELETRODO, REVESTIDO 6013, DIÂMETRO 2,5 MM - EMBALAGEM 5KG	EMBALAGEM	Não se aplica	Não se aplica	100
44	ESCOVA, AÇO LATONADO, COM CABO, 6 FILEIRAS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	30
45	FECHADURA, EXTERNA, CROMADO, PORTA DE MADEIRA, BROCA 40MM X EIXO <= 55MM X LARG. CAIXA <= 65, RESISTENCIA A CORROSÃO GRAU 2, TRAFEGO LEVE, SEGURANÇA ALTA PRIMEIRA LINHA, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, REVERSÃO DO TRINCO, APLICAÇÃO NBR 14913 DEVERA SER QUALIFICADA NO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE DE FECHADURAS CERTIFICADA PBPQ-H E INMETRO	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	60
46	FECHADURA, EXTERNA, CROMADO, PORTA MADEIRA, BROCA 21MM X EIXO <= 72MM X LARG. CAIXA <= 40, RESISTENCIA A CORROSÃO GRAU 2, TRAFEGO LEVE, SEGURANÇA ALTA PRIMEIRA LINHA, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, REVERSÃO DO TRINCO, APLICAÇÃO NBR 14913 DEVERA SER QUALIFICADA NO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE DE FECHADURAS CERTIFICADA PBPQ-H E INMETRO	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	30
47	FECHADURA, SOBREPOR, APLICAÇÃO PORTÃO, COR PRETA EXTERNA 701/100	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	40

48	FERRO, SERRALHERIA, FORMATO QUADRADO, BITOLA 3/8", COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	300
49	FERRO, SERRALHERIA, TIPO LISO, BITOLA 1 / 2", COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	300
50	FERRO, SERRALHERIA, TIPO LISO, BITOLA 5 /16", COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	100
51	FERRO, SERRALHERIA, TIPO REDONDO, BITOLA 3/8", COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	300
52	JOGO, CHAVES HEXAGONAIS ALLEN, MATERIAL AÇO VANADIUM, TIPO CANIVETE, 2,0 MM A 8,0 MM, 7 PEÇAS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	12
53	LÂMINA, SERRA MANUAL COMP 12" (32 DENTES)	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	500
54	LENTE, MÁSCARA DE SOLDA ELÉTRICA, COR PRETA, N° 10	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	40
55	LENTE, MÁSCARA DE SOLDA ELÉTRICA, COR PRETA, N° 12	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	30
56	LIMA, REDONDA, BASTARDA, TAMANHO 12", CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	15
57	LIMA, TIPO MURÇA, FORMATO CHATA, COMPRIMENTO 8", DUPLA FACE, COM CABO, APLICAÇÃO AFIAR FERRAMENTAS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	30
58	METALON, CHAPA 18, BITOLA 15 X 15, BARRA DE 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	100
59	METALON, CHAPA 18, BITOLA 20 X 20, BARRA DE 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	300
60	METALON, CHAPA 18, BITOLA 20 X 30, COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	300
61	METALON, CHAPA 18, BITOLA 25 X 25, COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	200
62	METALON, CHAPA 18, BITOLA 30 X 30, COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	250
63	METALON, CHAPA 18, BITOLA 30 X 40, COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	300
64	METALON, CHAPA 18, BITOLA 30 X 50, COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	300
65	METALON, CHAPA 18, BITOLA 30 X 70, COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	70
66	PÉ DE CABRA, FERRAMENTA, MATERIAL AÇO FORJADO, MEDIDAS 3/4, 60CM	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	10
67	PERFIL, FORMATO U, ESTRUTURAL, CHAPA 14, DE 75 X 40 X 15 MM, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	40
68	PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 15 X 15	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	500
69	PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 20 X 30	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	500
70	PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 20 X20	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	500
71	PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 25 X 25	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	500
72	PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 30 X 30	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	500
73	PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 30 X40	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	500
74	PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 30 X 50	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	500
75	PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 30 X 70	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	500
76	PORCA, SEXTAVADA, ZINCADA, DIÂMETRO 1 /4"	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	2500
77	PORCA, SEXTAVADA, ZINCADA, DIÂMETRO 3 /8"	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	2500
78	PORCA, SEXTAVADA, ZINCADA, DIÂMETRO 5 /16"	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	1500
79	PORTA CADEADO, TIPO FERROLHO,	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	100

	MATERIAL FERRO ZINCADO, COMPRIMENTO 3"				
80	PORTA, ELETRODO, CAPACIDADE 500 A	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	15
81	RODA, BORRACHA MACIÇA, DIÂMETRO 8", APLICAÇÃO CARRINHO INDUSTRIAL, COM ROLETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EIXO 7/8	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	15
82	RODÍZIO, GIRATÓRIO, MATERIAL BORRACHA, DIÂMETRO 2", CAPACIDADE CARGA 40KG, QUANTIDADE DE FUROS FIXAÇÃO 4, 2 RODIZIOS SEM FREIO + 2 RODIZIOS COM FREIO, KIT COM 4 RODAS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	70
83	RODÍZIO, GIRATÓRIO, MATERIAL BORRACHA, DIÂMETRO 3" CAPACIDADE CARGA 40KG, QUANTIDADE DE FUROS FIXAÇÃO 4, 2 RODIZIOS SEM FREIO + 2 RODIZIOS COM FREIO, KIT COM 4 RODAS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	90
84	ROLDANA MATERIAL AÇO, ACOMPANHA HASTE E ROLAMENTO, APLICAÇÃO PORTÃO CORRER, DIÂMETRO 62MM	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	60
85	ROLDANA, FERRO, TIPO V 2.1/2", AÇO POLIDO, PARAFUSO 5/16 X 2", ROSCA, PARA PORTÃO, ROLAMENTO EM AÇO CROMO, LARGURA DA ROLDANA 16MM	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	50
86	ROLDANA, FERRO, TIPO V 3", AÇO POLIDO, PARAFUSO 3/8 X 2", ROSCA, PARA PORTÃO, ROLAMENTO EM AÇO CROMO, LARGURA DA ROLDANA 16MM	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	50
87	ROLDANA, MATERIAL FERRO, TIPO V 2", AÇO POLIDO, PARAFUSO 3/8 X 2", ROSCA, USO EM PORTÃO, ROLAMENTO AÇO CROMO, LARGURA 16MM	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	50
88	TELA, METÁLICA, MATERIAL ARAME GALVANIZADO, TIPO ARTISTICA, MALHA 3x3CM, FIO 12, PAINEL DE 2 X 1 METRO	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	200
89	TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 1" , COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	50
90	TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 1,1/2', COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	40
91	TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 1,1/4", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	40
92	TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 2", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	50
93	TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 2,1/2", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	30
94	TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 3", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	10
95	TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 7/8", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	50
96	TUBO, METALON, FORMATO QUADRADO, CHAPA 18, SEÇÃO 40 X 40 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS E PORTÕES, CONFORME A NORMA NBR 8261. SÃO TUBOS QUE ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NR 18, 6 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	60
97	ZARCÃO, SECAGEM RÁPIDA, ANTICORROSIVO, COR GRAFITE, GALÃO 5 LITROS, BOA ADERÊNCIA E UTILIZADO NA PRIMEIRA DEMÃO DE METAIS FERROSOS E	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	60

NA REPINTURA DE PARTES AFETADAS COM FERRUGEM, SUA PRINCIPAL FUNÇÃO É INIBIR A FERRUGEM.

Órgão Participante: Instituto Federal de Brasília/Campus Planaltina

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	ARRUELA, TIPO LISA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO ZINCADO, DIAMETRO INTERNO 1/4", DIAMETRO EXTERNO 17MM, ESPESSURA 1,70MM	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	2500
2	ARRUELA, TIPO LISA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO ZINCADO, DIAMETRO INTERNO 3/16", DIAMETRO EXTERNO 14MM, ESPESSURA 1,70MM	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	2500
3	ARRUELA, TIPO LISA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO ZINCADO, DIAMETRO INTERNO 5/16", DIAMETRO EXTERNO 20MM, ESPESSURA 1,70MM	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	1500
4	ARRUELA, TIPO LISA, MATERIAL AÇO CARBONO. TRATAMENTO ZINCADO, DIAMETRO INTERNO 3/8", DIAMETRO EXTERNO 24MM, ESPESSURA 1,70MM	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	2500
5	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1 1/2" X 3/16", COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	60
6	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1 1/2" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	30
7	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	300
8	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1.1/4" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	200
9	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1.1/4" X 3/16", COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	70
10	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1/2" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	300
11	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 3/8" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	150
12	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 5/8" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	100
13	BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 7/8" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	100
14	BARRA, ROSCADA, ZINCADA, ROSCA UNC 3/8" X 3 METRO, MATERIAL AÇO-CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO, RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO E CORROSÃO	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	50
15	BICO, PNEU, PRESILHAS, 5/16, ESPIGÃO, MATERIAL LATÃO POLIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, APLICAÇÃO CALIBRAR PNEUS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	10
16	CADEADO, CORPO E CHAVE EM LATÃO	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	60

	MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, 20 MM				
17	CADEADO, CORPO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, 30 MM	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	50
18	CADEADO, CORPO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, 40 MM	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	40
19	CALIBRADOR, PNEU, TIPO DUPLO, INDICADO PARA VERIFICAR PRESSÃO DE PNEUS EM GERAL CARRO, BICICLETA	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	6
20	CANTONEIRA, FERRO, BITOLA 1" X 1/8", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	200
21	CANTONEIRA, FERRO, BITOLA 3/4" X 1/8", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	100
22	CANTONEIRA, FERRO, BITOLA 5/8" X 1/8" , COMPRIMENTO BARRA 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	50
23	CANTONEIRA, FERRO, BITOLA 7/8" X 1/8", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	220
24	CANTONEIRA, FERRO, BITOLA DE 1" X 3/16", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	50
25	CANTONEIRA, FERRO, BITOLA DE 1.1/2" X 1/8", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	150
26	CANTONEIRA, FERRO, BITOLA DE 1.1/2" X 3 /16", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	50
27	CHAVE, REGULÁVEL, TIPO INGLESA, TAMANHO 12", ABERTURA REGULÁVEL, ROSCA A ESQUERDA, ALTA RESISTENCIA, AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO FOSFATIVADO, ACABAMENTO HASTE NIQUELADO	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	12
28	CHAVE, REGULÁVEL, TIPO INGLESA, TAMANHO 6", ABERTURA REGULÁVEL, ROSCA A ESQUERDA, ALTA RESISTENCIA, AÇO NIQUEL CROMO VANADIO, ACABAMENTO FOSFATIVADO, ACABAMENTO HASTE NIQUELADO	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	12
29	CHAVE, REGULÁVEL, TIPO INGLESA, TAMANHO 8", ABERTURA REGULÁVEL, ROSCA A ESQUERDA, ALTA RESISTENCIA, AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO FOSFATIVADO, ACABAMENTO HASTE NIQUELADO	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	12
30	CHUMBADOR, TIPO PARABOLT, EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE CBA, COMPOSTO POR PARAFUSO, ARRUELA, JAQUETA E CONE, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DA ROSCA 1/4", PARAFUSO 3", JAQUETA 35MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO EM CONCRETO	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	200
31	CHUMBADOR, TIPO PARABOLT, EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE CBA, COMPOSTO POR PARAFUSO, ARRUELA, JAQUETA E CONE, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DA ROSCA 3/8", PARAFUSO 3.1/2", JAQUETA 40MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO EM CONCRETO	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	200
32	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML, LUBRIFICANTE MULTIUSO, CONTÉM ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL, ÓLEO VEGETAL DEGOMADO . APÓS A APLICAÇÃO CRIA UMA PELÍCULA PROTETORA SOBRE AS SUPERFÍCIES, PROTEGENDO CONTRA FERRUGEM, OXIDAÇÃO E UMIDADE. DESENGRIPANTE COM ALTO PODER	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	200

	PENETRANTE DE RÁPIDA AÇÃO. AGE COMO ANTIOXIDANTE ELIMINANDO A ÁGUA DA SUPERFÍCIE. FORMA UM FILME ADERENTE, DIMINUINDO O ATRITO E O DESGASTE ENTRE AS PEÇAS. EMBALAGEM: SPRAY 300 ML				
33	DISCO, CORTE 4 1/2", APLICAÇÃO CORTE DE AÇO INOX, ESMERILHADEIRA ANGULAR, CENTRO RETO, GRÃO 60, DIÂMETRO EXTERNO: 4.1/2" (115 MM), ESPESSURA: 3/64" (1 MM), DIÂMETRO INTERNO: 7/8" (22,23 MM)	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	600
34	DISCO, CORTE, DUAS TELAS REFORÇO, DIMENSÕES: Ø180MM X 1,6MM X 22,23MM OU Ø7" X 5/64" X 7/8", ROTAÇÃO MÁXIMA DE 8500 RPM, IDEAL PARA SER USADO EM MATERIAIS EM AÇO CARBONO E AÇO INOX	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	700
35	DISCO, MÚLTIPLAS LIXAS, TIPO FLAP, DIÂMETRO EXTERNO 4.1/2" (115MM) X DIÂMETRO INTERNO 7/8" (22MM), GRANA 120, APLICAÇÃO ESMERILHADORA ANGULAR 4.1/2"	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	50
36	DISCO, MÚLTIPLAS LIXAS, TIPO FLAP, DIÂMETRO EXTERNO 4.1/2" (115MM) X DIÂMETRO INTERNO 7/8" (22MM), GRANA 80, APLICAÇÃO ESMERILHADORA ANGULAR 4.1/2"	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	70
37	DOBRADIÇA, DE FERRO (REFORÇADA) 3 - 1/2"	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	200
38	DOBRADIÇA, DE FERRO (REFORÇADA) 4"	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	200
39	DOBRADIÇA, MATERIAL FERRO, REFORÇADA 3.1/2"x3"	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	200
40	DOBRADIÇA, TIPO CACHIMBO OU GONZO COM ORELHA, BITOLA 1/2"	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	100
41	DOBRADIÇA, TIPO CACHIMBO OU GONZO COM ORELHA, BITOLA 3/8"	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	50
42	DOBRADIÇA, TIPO CACHIMBO OU GONZO COM ORELHA, BITOLA 5/8"	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	100
43	ELETRODO, REVESTIDO 6013, DIÂMETRO 2,5 MM - EMBALAGEM 5KG	EMBALAGEM	Não se aplica	Não se aplica	100
44	ESCOVA, AÇO LATONADO, COM CABO, 6 FILEIRAS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	30
45	FECHADURA, EXTERNA, CROMADO, PORTA DE MADEIRA, BROCA 40MM X EIXO <= 55MM X LARG. CAIXA <= 65, RESISTENCIA A CORROSÃO GRAU 2, TRAFEGO LEVE, SEGURANÇA ALTA PRIMEIRA LINHA, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, REVERSÃO DO TRINCO, APLICAÇÃO NBR 14913 DEVERA SER QUALIFICADA NO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE DE FECHADURAS CERTIFICADA PBPQ-H E INMETRO	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	60
46	FECHADURA, EXTERNA, CROMADO, PORTA MADEIRA, BROCA 21MM X EIXO <= 72MM X LARG. CAIXA <= 40, RESISTENCIA A CORROSÃO GRAU 2, TRAFEGO LEVE, SEGURANÇA ALTA PRIMEIRA LINHA, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, REVERSÃO DO TRINCO, APLICAÇÃO NBR 14913 DEVERA SER QUALIFICADA NO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE DE FECHADURAS CERTIFICADA PBPQ-H E INMETRO	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	30
47	FECHADURA, SOBREPOR, APLICAÇÃO PORTÃO, COR PRETA EXTERNA 701/100	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	40
48	FERRO, SERRALHERIA, FORMATO	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	300

	QUADRADO, BITOLA 3/8", COMPRIMENTO 06 METROS				
49	FERRO, SERRALHERIA, TIPO LISO, BITOLA 1 / 2", COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	300
50	FERRO, SERRALHERIA, TIPO LISO, BITOLA 5 /16", COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	100
51	FERRO, SERRALHERIA, TIPO REDONDO, BITOLA 3/8", COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	300
52	JOGO, CHAVES HEXAGONAIS ALLEN, MATERIAL AÇO VANADIUM, TIPO CANIVETE, 2,0 MM A 8,0 MM, 7 PEÇAS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	12
53	LÂMINA, SERRA MANUAL COMP 12" (32 DENTES)	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	500
54	LENTE, MÁSCARA DE SOLDA ELÉTRICA, COR PRETA, N° 10	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	40
55	LENTE, MÁSCARA DE SOLDA ELÉTRICA, COR PRETA, N° 12	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	30
56	LIMA, REDONDA, BASTARDA, TAMANHO 12", CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	15
57	LIMA, TIPO MURÇA, FORMATO CHATA, COMPRIMENTO 8", DUPLA FACE, COM CABO, APLICAÇÃO AFIAZ FERRAMENTAS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	30
58	METALON, CHAPA 18, BITOLA 15 X 15, BARRA DE 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	100
59	METALON, CHAPA 18, BITOLA 20 X 20, BARRA DE 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	300
60	METALON, CHAPA 18, BITOLA 20 X 30, COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	300
61	METALON, CHAPA 18, BITOLA 25 X 25, COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	200
62	METALON, CHAPA 18, BITOLA 30 X 30, COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	250
63	METALON, CHAPA 18, BITOLA 30 X 40, COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	300
64	METALON, CHAPA 18, BITOLA 30 X 50, COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	300
65	METALON, CHAPA 18, BITOLA 30 X 70, COMPRIMENTO 06 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	70
66	PÉ DE CABRA, FERRAMENTA, MATERIAL AÇO FORJADO, MEDIDAS 3/4, 60CM	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	10
67	PERFIL, FORMATO U, ESTRUTURAL, CHAPA 14, DE 75 X 40 X 15 MM, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	40
68	PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 15 X 15	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	500
69	PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 20 X 30	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	500
70	PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 20 X20	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	500
71	PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 25 X 25	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	500
72	PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 30 X 30	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	500
73	PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 30 X40	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	500
74	PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 30 X 50	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	500
75	PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 30 X 70	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	500
76	PORCA, SEXTAVADA, ZINCADA, DIÂMETRO 1 /4"	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	2500
77	PORCA, SEXTAVADA, ZINCADA, DIÂMETRO 3 /8"	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	2500
78	PORCA, SEXTAVADA, ZINCADA, DIÂMETRO 5 /16"	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	1500
79	PORTA CADEADO, TIPO FERROLHO, MATERIAL FERRO ZINCADO, COMPRIMENTO	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	100

	3"				
80	PORTA, ELETRODO, CAPACIDADE 500 A	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	15
81	RODA, BORRACHA MACIÇA, DIÂMETRO 8", APLICAÇÃO CARRINHO INDUSTRIAL, COM ROLETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EIXO 7/8	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	15
82	RODÍZIO, GIRATÓRIO, MATERIAL BORRACHA, DIÂMETRO 2", CAPACIDADE CARGA 40KG, QUANTIDADE DE FUROS FIXAÇÃO 4, 2 RODIZIOS SEM FREIO + 2 RODIZIOS COM FREIO, KIT COM 4 RODAS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	70
83	RODÍZIO, GIRATÓRIO, MATERIAL BORRACHA, DIÂMETRO 3" CAPACIDADE CARGA 40KG, QUANTIDADE DE FUROS FIXAÇÃO 4, 2 RODIZIOS SEM FREIO + 2 RODIZIOS COM FREIO, KIT COM 4 RODAS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	90
84	ROLDANA MATERIAL AÇO, ACOMPANHA HASTE E ROLAMENTO, APLICAÇÃO PORTÃO CORRER, DIÂMETRO 62MM	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	60
85	ROLDANA, FERRO, TIPO V 2.1/2", AÇO POLIDO, PARAFUSO 5/16 X 2", ROSCA, PARA PORTÃO, ROLAMENTO EM AÇO CROMO, LARGURA DA ROLDANA 16MM	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	50
86	ROLDANA, FERRO, TIPO V 3", AÇO POLIDO, PARAFUSO 3/8 X 2", ROSCA, PARA PORTÃO, ROLAMENTO EM AÇO CROMO, LARGURA DA ROLDANA 16MM	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	50
87	ROLDANA, MATERIAL FERRO, TIPO V 2", AÇO POLIDO, PARAFUSO 3/8 X 2", ROSCA, USO EM PORTÃO, ROLAMENTO AÇO CROMO, LARGURA 16MM	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	50
88	TELA, METÁLICA, MATERIAL ARAME GALVANIZADO, TIPO ARTISTICA, MALHA 3x3CM, FIO 12, PAINEL DE 2 X 1 METRO	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	200
89	TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 1" , COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	50
90	TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 1,1/2', COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	40
91	TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 1,1/4", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	40
92	TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 2", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	50
93	TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 2,1/2", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	30
94	TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 3", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	10
95	TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 7/8", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	50
96	TUBO, METALON, FORMATO QUADRADO, CHAPA 18, SEÇÃO 40 X 40 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS E PORTÕES, CONFORME A NORMA NBR 8261. SÃO TUBOS QUE ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NR 18, 6 METROS	BARRA	Não se aplica	Não se aplica	60
97	ZARCÃO, SECAGEM RÁPIDA, ANTICORROSIVO, COR GRAFITE, GALÃO 5 LITROS, BOA ADERÊNCIA E UTILIZADO NA PRIMEIRA DEMÃO DE METAIS FERROSOS E NA REPINTURA DE PARTES AFETADAS COM FERRUGEM, SUA PRINCIPAL FUNÇÃO É INIBIR A FERRUGEM.	UNIDADE	Não se aplica	Não se aplica	60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem aquisição habitual /rotineira da Administração Pública; apresentação características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável 2023/2027.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Apresentar juntamente com a proposta de preços a Certificação de Sustentabilidade Ambiental comprovando que cumpre na execução de suas atividades a legislação federal de sustentabilidade ambiental brasileira (Lei 12.187/2009 - Política Nacional de Mudança no Clima, Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MPOG N. 01/2010), podendo alternativamente cumprir este requisito por meio do preenchimento de Declaração de Sustentabilidade Ambiental constante do modelo de proposta de preços que constar do edital de licitação;

4.1.2. Os itens devem atender, preferencialmente, a critérios ambientais, priorizando materiais recicláveis, reciclados ou biodegradáveis, redução de resíduos, embalagens sustentáveis, durabilidade.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens materiais via Registro de Preços, conforme razões justificadas:

- não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos

licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

- a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Apresentação de Catálogo Técnico

4.4. A licitante deverá apresentar catálogo técnico completo, em formato PDF, contendo as características técnicas detalhadas de todos os produtos ofertados, indicando obrigatoriamente a marca e o modelo de cada item.

4.4.1. Não serão aceitos:

I) Textos genéricos que não descrevam especificações técnicas;

II) Fotografias isoladas sem descrição técnica;

Catálogos incompletos ou em formatos diversos do PDF.

III) O catálogo deverá ser suficiente para permitir a conferência da conformidade técnica dos itens com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) envio da nota de empenho via e-mail, em remessa única.

5.2. As solicitações/entregas dos materiais serão realizadas de forma parcelada, durante todo o período de vigência da Ata, ou seja, 12 (doze) meses, e de acordo com a demanda/solicitações feitas pela área requisitante. Caso seja necessário, e em caráter de urgência, poderá ser solicitado a entrega dos materiais em única remessa

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Almojarifado da SEINFRA/UFG predial, localizado na Rua R-2 com Alameda Flamboyant, 943, Campus Samambaia, 74.045-155, Goiânia/GO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; .

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos

- ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de quitação da Guia de Recolhimento do ICMS – Diferencial de Alíquota (DIFAL), sempre que aplicável, considerando que a Universidade Federal de Goiás é consumidora final – não contribuinte do ICMS.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02 /2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **874.905,16** (oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Goiânia, na data da assinatura digital.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II)

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 mês.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;^[A1]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*

e

5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Goiânia, Seção Judiciária de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HIATHA ANDERSON FERREIRA SANTOS

Diretor



Assinou eletronicamente em 20/03/2026 às 16:54:03.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

Estudo Técnico Preliminar 268/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23070.041436/2025-97

2. Descrição da necessidade

A fim de que as atividades institucionais tenham continuidade e que o interesse público seja preservado, é responsabilidade da administração pública gerir e preservar seu patrimônio, sejam bens móveis ou imóveis. Nesse sentido, o presente ETP visa a aquisição de **materiais de serralheria, tais como barras, cantoneiras, metalons, ponteiras, tubos, e outros.**

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da SEINFRA/UF/GO - predial, localizado na Rua R-2 com Alameda Flamboyant, 943, Campus Samambaia, 74.045-155, Goiânia/GO. Contato: (62) 3521-1084 - Kamila.

Os bens objeto da presente contratação são comuns, se enquadrando na definição constante do art. 6º, inciso XIII, da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEINFRA/UF/GO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	HIATHA ANDERSON FERREIRA SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os suprimentos deverão ser compatíveis com suas referências e códigos. Deverão ainda, ser novos e originais de fábrica. Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo, no mínimo, as indicações da marca.

4.2 A CONTRATADA não poderá alterar a marca, unidade física e valor dos itens ofertados em sua proposta eletrônica. A alteração da marca, mediante justificativa fundamentada e desde que seja similar ou superior a marca proposta, poderá ser apreciada.

4.3 Para avaliação das propostas pela equipe técnica da SEINFRA/UF/GO, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar, juntamente com a proposta, prova de conceito do bem através do envio de CATÁLOGO/FOLDER/PROSPECTO do bem ofertado.

5. Levantamento de Mercado

A praxe de grande parte das instituições de ensino e inclusive de outros órgãos federais regionais e nacionais é que, no surgimento de necessidades como a constante do tópico 2 deste ETP, a providência a ser executada é a realização de compra por meio de pregão eletrônico, registro de preços, em especial, porque as instituições não fabricam tais bens. Os itens cuja aquisição está sendo solicitada neste estudo são compatíveis com as atividades técnicas de manutenção a serem desenvolvidas na SEINFRA e sua descrição foi levantada mediante observância do catálogo de material do governo federal - CATMAT e com o catálogo de materiais da UFG no SIPAC.

6. Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais destinados à manutenção nas dependências da Universidade Federal de Goiás. A solução abrange o fornecimento de diversos itens — **como barras, cantoneiras, metalons, ponteiras, tubos, e outros.** — indispensáveis para o pleno funcionamento da UFG.

A contratação visa garantir a continuidade das atividades institucionais e o atendimento às demandas de manutenção preventiva e corretiva executadas pela Diretoria de Manutenção e Obras Cíveis (DMOC/SEINFRA), contribuindo para a preservação do patrimônio público e o adequado ambiente para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas da instituição.

Os bens demandados são produtos comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, classificados como bens de consumo e reposição, sendo a modalidade de pregão eletrônico — na forma de registro de preços — a mais adequada à natureza e à frequência das necessidades, permitindo otimização logística, planejamento orçamentário e economicidade para a Administração.

Do ponto de vista técnico e econômico, a solução adotada é tecnicamente justificável e vantajosa, pois:

- Garante o fornecimento de itens compatíveis, assegurando integridade e desempenho dos sistemas;
- Evita a paralisação de serviços essenciais em função da falta de materiais de reposição;
- Aumenta a vida útil dos sistemas, reduzindo custos com substituições integrais e descartes prematuros;
- Promove a sustentabilidade, ao priorizar a manutenção e o reaproveitamento, em vez de substituições totais desnecessárias;
- Favorece a ampla competitividade, uma vez que há diversos fornecedores aptos a atender aos requisitos técnicos especificados.

Além disso, ao longo do ciclo de vida dos materiais a serem adquiridos, observa-se que a manutenção periódica e o uso de componentes de qualidade contribuem para o prolongamento da vida útil dos sistemas prediais, reduzindo o consumo de energia, a geração de resíduos e a necessidade de novas aquisições em curto prazo.

A adoção de insumos originais e compatíveis também minimiza o impacto ambiental, uma vez que evita o descarte e reduz a demanda por novos recursos materiais e energéticos ao longo do tempo. Assim, a solução proposta alinha-se aos princípios de sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a realização do processo licitatório é necessária e plenamente justificada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento adequado ao interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base no uso diário e anual, a partir de dados oficiais extraídos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC/UFG). Trata-se do sistema eletrônico da Universidade Federal de Goiás, responsável pela gestão administrativa, patrimonial e contratual, que dispõe de módulo específico para o gerenciamento de demandas de Infraestrutura.

Para a elaboração da estimativa, adotou-se uma metodologia que contempla:

- a extração de registros diretamente do SIPAC;
- a análise da demanda histórica das solicitações;
- os quantitativos efetivamente atendidos em exercícios anteriores; e
- as projeções obtidas a partir do comportamento da série de pedidos registrados em períodos passados.

Atualmente, o sistema registra aproximadamente 6.703 requisições pendentes de atendimento, no módulo de Infraestrutura. A **Figura 1** ilustra a tela do sistema, na qual é possível visualizar, em destaque (em vermelho), a quantidade de requisições pendentes na categoria *Execução de Serviço*.

Figura 1: Tela do módulo Infraestrutura do SIPAC em 19/12/2025.



A partir desta base de dados, foi elaborado o Gráfico de Demandas de Infraestrutura, utilizado como um recurso visual para melhor ilustrar o potencial das necessidades existentes:

Gráfico 1: Demandas de Infraestrutura existentes.



Portanto, com a utilização da metodologia apresentada, foi possível elaborar a estimativa das quantidades a serem contratadas (quadro1), levando em consideração diversos parâmetros e variáveis essenciais para garantir a adequação das necessidades e a eficiência no processo de contratação.

Quadro 1: Quantidades estimadas de acordo com o número de requisições existentes.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SIPAC
BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1 1/2" X 3/16", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	60	BARRA	472803	3024000001170
BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO,					

BITOLA 1.1/4" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	200	BARRA	472799	3024000001165
BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1.1/4" X 3/16", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	70	BARRA	423323	3024000001166
BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	300	UNIDADE	240047	3024000002733
BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1/2" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	300	UNIDADE	360380	3024000001156
BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 3/8" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	150	BARRA	380369	3024000001155
BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 5/8" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	100	BARRA	407001	3024000001158
BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 7/8" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	100	BARRA	240046	3024000001162
BICO, PNEU, PRESILHAS, 5/16, ESPIGÃO, MATERIAL LATÃO POLIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, APLICAÇÃO CALIBRAR PNEUS	UNIDADE	10	UNIDADE	600924	3039000000116
CADEADO, CORPO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, 20 MM	UNIDADE	60	UNIDADE	266217	3028000000103
CADEADO, CORPO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, 30 MM	UNIDADE	50	UNIDADE	298376	3028000000105
CADEADO, CORPO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, 40 MM	UNIDADE	40	UNIDADE	298375	3028000000107
CALIBRADOR, PNEU, TIPO DUPLO, INDICADO PARA VERIFICAR PRESSÃO DE PNEUS EM GERAL CARRO, BICICLETA	UNIDADE	6	UNIDADE	482910	3024000002718
CANTONEIRA, FERRO, BITOLA 1" X 1/8", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS	UNIDADE	200	BARRA	375360	3024000001174
CANTONEIRA, FERRO, BITOLA 3/4" X 1/8", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS	UNIDADE	100	BARRA	266338	3024000001172
CANTONEIRA, FERRO, BITOLA 5/8" X 1/8", COMPRIMENTO BARRA 06 METROS	UNIDADE	50	BARRA	375358	3024000001171
CANTONEIRA, FERRO, BITOLA 7/8" X 1/8", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS	UNIDADE	220	BARRA	266339	3024000001173
CANTONEIRA, FERRO, BITOLA DE 1.1/2" X 1/8", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS	UNIDADE	150	BARRA	375353	3024000001175
CANTONEIRA, FERRO, BITOLA DE 1.1/2" X 3/16", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS	UNIDADE	50	BARRA	375359	3024000001177
CANTONEIRA, FERRO, BITOLA DE 1" X 3/16", COMPRIMENTO BARRA DE 06 METROS	UNIDADE	50	BARRA	358789	3024000001176
CHAVE, REGULÁVEL, TIPO INGLESA, TAMANHO 12", ABERTURA REGULÁVEL, ROSCA A ESQUERDA, ALTA RESISTENCIA, AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO FOSFATIVADO, ACABAMENTO HASTE NIQUELADO	UNIDADE	12	UNIDADE	377431	3042000000438
CHAVE, REGULÁVEL, TIPO INGLESA, TAMANHO 8", ABERTURA REGULÁVEL,					

ROSCA A ESQUERDA, ALTA RESISTENCIA, AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO FOSFATIVADO, ACABAMENTO HASTE NIQUELADO	UNIDADE	12	UNIDADE	602158	3042000000622
DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML, LUBRIFICANTE MULTIUSO, CONTÉM ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL, ÓLEO VEGETAL DEGOMADO . APÓS A APLICAÇÃO CRIA UMA PELÍCULA PROTETORA SOBRE AS SUPERFÍCIES, PROTEGENDO CONTRA FERRUGEM, OXIDAÇÃO E UMIDADE. DESENGRIPANTE COM ALTO PODER PENETRANTE DE RÁPIDA AÇÃO. AGE COMO ANTIOXIDANTE ELIMINANDO A ÁGUA DA SUPERFÍCIE. FORMA UM FILME ADERENTE, DIMINUINDO O ATRITO E O DESGASTE ENTRE AS PEÇAS. EMBALAGEM: SPRAY 300 ML	UNIDADE	200	UNIDADE	602645	3022000000426
DISCO, CORTE 4 1/2", APLICAÇÃO CORTE DE AÇO INOX, ESMERILHADEIRA ANGULAR, CENTRO RETO, GRÃO 60, DIÂMETRO EXTERNO: 4.1/2" (115 MM), ESPESSURA: 3/64" (1 MM), DIÂMETRO INTERNO: 7/8" (22,23 MM)	UNIDADE	600	UNIDADE	482967	3042000000350
DISCO, CORTE, DUAS TELAS REFORÇO, DIMENSÕES: Ø180MM X 1,6MM X 22,23MM OU Ø7" X 5/64" X 7/8", ROTAÇÃO MÁXIMA DE 8500 RPM, IDEAL PARA SER USADO EM MATERIAIS EM AÇO CARBONO E AÇO INOX	UNIDADE	700	UNIDADE	376301	3042000000756
DISCO, MÚLTIPLAS LIXAS, TIPO FLAP, DIÂMETRO EXTERNO 4.1/2" (115MM) X DIÂMETRO INTERNO 7/8" (22MM), GRANA 120, APLICAÇÃO ESMERILHADORA ANGULAR 4.1/2"	UNIDADE	50	UNIDADE	475834	3042000000755
DISCO, MÚLTIPLAS LIXAS, TIPO FLAP, DIÂMETRO EXTERNO 4.1/2" (115MM) X DIÂMETRO INTERNO 7/8" (22MM), GRANA 80, APLICAÇÃO ESMERILHADORA ANGULAR 4.1/2"	UNIDADE	70	UNIDADE	475835	3042000000344
DOBRADIÇA, DE FERRO (REFORÇADA) 4"	UNIDADE	200	UNIDADE	442977	3024000000320
DOBRADIÇA, TIPO CACHIMBO OU GONZO COM ORELHA, BITOLA 1/2"	UNIDADE	100	UNIDADE	611067	3024000001214
DOBRADIÇA, TIPO CACHIMBO OU GONZO COM ORELHA, BITOLA 3/8"	UNIDADE	50	UNIDADE	383446	3024000001213
DOBRADIÇA, TIPO CACHIMBO OU GONZO COM ORELHA, BITOLA 5/8"	UNIDADE	100	UNIDADE	318040	3024000001216
ELETRODO, REVESTIDO 6013, DIÂMETRO 2,5MM - EMBALAGEM 5KG	UNIDADE	100	EMB	371881	3026000000413
ESCOVA, AÇO LATONADO, COM CABO, 6 FILEIRAS	UNIDADE	30	UNIDADE	289862	3042000000151
FERRO, SERRALHERIA, TIPO LISO, BITOLA 1 / 2", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	300	BARRA	602590	3024000001195
FERRO, SERRALHERIA, TIPO LISO, BITOLA 5/16", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	100	BARRA	370866	3024000001197
FERRO, SERRALHERIA, TIPO REDONDO, BITOLA 3/8", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	300	BARRA	380369	3024000001196
LÂMINA, SERRA MANUAL COMP 12" (32 DENTES)	UNIDADE	500	UNIDADE	360478	3042000000232
LENTE, MÁSCARA DE SOLDA ELÉTRICA, COR PRETA, N° 10	UNIDADE	40	UNIDADE	345136	3028000000290

LENTE, MÁSCARA DE SOLDA ELÉTRICA, COR PRETA, Nº 12	UNIDADE	30	UNIDADE	343414	3028000000289
LIMA, REDONDA, BASTARDA, TAMANHO 12", CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	15	UNIDADE	322599	3042000000749
PÉ DE CABRA, FERRAMENTA, MATERIAL AÇO FORJADO, MEDIDAS 3/4, 60CM	UNIDADE	10	UNIDADE	442124	3042000000750
PORTA, ELETRODO, CAPACIDADE 500 A	UNIDADE	15	UNIDADE	255833	3026000000537
RODA, BORRACHA MACIÇA, DIÂMETRO 8", APLICAÇÃO CARRINHO INDUSTRIAL, COM ROLETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EIXO 7/8	UNIDADE	15	UNIDADE	451165	3039000000115
RODÍZIO, GIRATÓRIO, MATERIAL BORRACHA, DIÂMETRO 3" CAPACIDADE CARGA 40KG, QUANTIDADE DE FUROS FIXAÇÃO 4, 2 RODÍZIOS SEM FREIO + 2 RODÍZIOS COM FREIO, KIT COM 4 RODAS	UNIDADE	90	UNIDADE	624385	3024000002697
4 RODÍZIO, GIRATÓRIO, MATERIAL BORRACHA, DIÂMETRO 2" CAPACIDADE CARGA 40KG (2-RODÍZIOS S/ FREIO + 2 RODÍZIOS C/FREIO) COM PLACA DE FIXAÇÃO 4 FUROS	UNIDADE	70	UNIDADE	465637	3024000002698
ARRUELA LISA ZINCADA DE DIAMETRO INTERNO 1/4" DIAMETRO EXTERNO 17MM, ESPESSURA DE 1,70MM	UNIDADE	2500	UNIDADE	392394	3024000002727
ARRUELA LISA ZINCADA DE DIAMETRO INTERNO 3/16" DIAMETRO EXTERNO 14MM,ESPESSURA DE 1,70MM	UNIDADE	2500	UNIDADE	292071	3024000002726
ARRUELA LISA ZINCADA DE DIAMETRO INTERNO 3/8" DIAMETRO EXTERNO 24MM, ESPESSURA DE 1,70MM	UNIDADE	2500	UNIDADE	292071	3024000002729
ARRUELA LISA ZINCADA DE DIAMETRO INTERNO 5/16" DIAMETRO EXTERNO 20MM,ESPESSURA DE 1,70MM	UNIDADE	1500	UNIDADE	289114	3024000002728
BARRA, AÇO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1 1/2" X 1/8", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	30	BARRA	264773	3024000002840
BARRA, ROSCADA, ZINCADA, ROSCA UNC 3/8" X 3 METRO, MATERIAL AÇO-CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO, RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO E CORROSÃO	UNIDADE	50	BARRA	472298	3024000002841
CHAVE INGLESA 6" ABERTURA REGULÁVEL ROSCA A ESQUERDA ALTA RESISTENCIA, AÇO NIQUEL CROMO VANADIO ACABAMENTO FOSFATIVADO ACABAMENTO HASTE NIQUELADO	UNIDADE	12	UNIDADE	377430	3042000000304
CHUMBADOR, TIPO PARABOLT, EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE CBA, COMPOSTO POR PARAFUSO, ARRUELA, JAQUETA E CONE, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DA ROSCA 1/4", PARAFUSO 3", JAQUETA 35MM	UNIDADE	200	UNIDADE	610833	3024000002695
CHUMBADOR, TIPO PARABOLT, EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE CBA, COMPOSTO POR PARAFUSO, ARRUELA, JAQUETA E CONE, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DA ROSCA 3/8", PARAFUSO 3.1 /2", JAQUETA 40MM	UNIDADE	200	UNIDADE	622771	3024000002696
DOBRADIÇA, DE FERRO (REFORÇADA) 3 " X 1/2	UNIDADE	200	UNIDADE	317056	3024000000319
DOBRADIÇA, DE FERRO (REFORÇADA) 3.1					

/2"x3"	UNIDADE	200	UNIDADE	336860	3024000002686
FECHADURA, SOBREPOR, APLICAÇÃO PORTÃO, COR PRETA EXTERNA 701/100	UNIDADE	40	UNIDADE	629034	3024000002690
FECHADURA, EXTERNA, CROMADO, PORTA MADEIRA, BROCA 21MM X EIXO <= 72MM X LARG. CAIXA <= 40, RESISTENCIA A CORROSÃO GRAU 2, TRAFEGO LEVE, SEGURANÇA ALTA PRIMEIRA LINHA, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, REVERSÃO DO TRINCO, APLICAÇÃO NBR 14913 DEVERA SER QUALIFICADA NO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE DE FECHADURAS CERTIFICADA PBPQ-H E INMETRO	UNIDADE	30	UNIDADE	328658	3024000002295
FECHADURA, EXTERNA, CROMADO, PORTA DE MADEIRA, BROCA 40MM X EIXO <= 55MM X LARG. CAIXA <= 65, RESISTENCIA A CORROSÃO GRAU 2, TRAFEGO LEVE, SEGURANÇA ALTA PRIMEIRA LINHA, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, REVERSÃO DO TRINCO, APLICAÇÃO NBR 14913 DEVERA SER QUALIFICADA NO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE DE FECHADURAS CERTIFICADA PBPQ-H E INMETRO	UNIDADE	60	UNIDADE	236532	3024000002284
FERRO, SERRALHERIA, FORMATO QUADRADO, BITOLA 3/8", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	300	BARRA	288353	3024000001194
FERROLHO, TIPO CHATO, PORTAO CADEADO, FERRO ZINCADO 3"	UNIDADE	100	UNIDADE	621839	3024000002760
JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS ALLEN, TIPO CANIVETE, 2,0 MM A 8,0 MM, 7 PEÇAS AÇO VANADIUM	UNIDADE	12	UNIDADE	446475	3042000000757
LIMA, TIPO CHATA, 8" DUPLA FACE, TIPO MURÇA, COM CABO APLICAÇÃO AFIAR FERRAMENTAS	UNIDADE	30	UNIDADE	627541	3042000000820
METALON, CHAPA 18, BITOLA 15 X 15, BARRA DE 06 METROS	UNIDADE	100	BARRA	255730	3024000001179
METALON, CHAPA 18, BITOLA 20 X 20, BARRA DE 06 METROS	UNIDADE	300	BARRA	360617	3024000001180
METALON, CHAPA 18, BITOLA 20 X 30, COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	300	BARRA	360619	3024000001185
METALON, CHAPA 18, BITOLA 25 X 25, COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	200	BARRA	274249	3024000001187
METALON, CHAPA 18, BITOLA 30 X 30, COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	250	BARRA	360616	3024000001186
METALON, CHAPA 18, BITOLA 30 X 40, COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	300	BARRA	262796	3024000001188
METALON, CHAPA 18, BITOLA 30 X 50, COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	300	BARRA	233124	3024000001189
METALON, CHAPA 18, BITOLA 30 X 70, COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	70	BARRA	312651	3024000001191
TUBO, METALON, FORMATO QUADRADO, CHAPA 18, SEÇÃO 40 X 40 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS E PORTÕES, CONFORME A NORMA NBR 8261. SÃO TUBOS QUE ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NR 18, 6 METROS	UNIDADE	60	BARRA	364633	3024000002089
PERFIL, FORMATO U, ESTRUTURAL, CHAPA 14, DE 75 X 40 X 15 MM, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	40	UNIDADE	275178	3024000002689

PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 15 X 15	UNIDADE	500	UNIDADE	317047	3025000000218
PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 20 X 30	UNIDADE	500	UNIDADE	317047	3025000000221
PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 20 X20	UNIDADE	500	UNIDADE	317047	3025000000219
PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 25 X 25	UNIDADE	500	UNIDADE	317047	3025000000220
PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 30 X 30	UNIDADE	500	UNIDADE	317047	3025000000222
PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 30 X 50	UNIDADE	500	UNIDADE	317047	3025000000228
PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 30 X 70	UNIDADE	500	UNIDADE	317047	3025000000226
PONTEIRA, INTERNA, PARA METALON 30 X40	UNIDADE	500	UNIDADE	317047	3025000000225
PORCA, SEXTAVADA, ZINCADA, DIÂMETRO 1/4"	UNIDADE	2500	UNIDADE	405482	3024000002732
PORCA, SEXTAVADA, ZINCADA, DIÂMETRO 3/8" ROSCA UNC	UNIDADE	2500	UNIDADE	485986	3024000002730
PORCA, SEXTAVADA, ZINCADA, DIÂMETRO 5/16"	UNIDADE	1500	UNIDADE	358977	3024000002731
ROLDANA MATERIAL AÇO, ACOMPANHA HASTE E ROLAMENTO, APLICAÇÃO PORTÃO CORRER, DIÂMETRO 62MM	UNIDADE	60	UNIDADE	603233	3024000002691
ROLDANA, FERRO, TIPO V 2.1/2", AÇO POLIDO, PARAFUSO 5/16 X 2", ROSCA, PARA PORTÃO, ROLAMENTO EM AÇO CROMO, LARGURA DA ROLDANA 16MM	UNIDADE	50	UNIDADE	603284	3024000001384
ROLDANA, MATERIAL FERRO, TIPO V 2", AÇO POLIDO, PARAFUSO 3/8 X 2", ROSCA, USO EM PORTÃO, ROLAMENTO AÇO CROMO, LARGURA 16MM	UNIDADE	50	UNIDADE	617004	3024000002381
ROLDANA, FERRO, TIPO V 3", AÇO POLIDO, PARAFUSO 3/8 X 2", ROSCA, PARA PORTÃO, ROLAMENTO EM AÇO CROMO, LARGURA DA ROLDANA 16MM	UNIDADE	50	UNIDADE	617004	3024000001385
TELA ARTISTICA MALHA 3x3CM FIO 12 PAINEL DE 1 X 1 METRO	UNIDADE	200	UNIDADE	614412	3024000002700
TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 1,1 /2", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	40	UNIDADE	610393	3024000002734
TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 1,1 /4", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	40	UNIDADE	330400	3024000002735
TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 1", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	50	UNIDADE	466328	3024000002736
TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 2,1 /2", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	30	UNIDADE	473667	3024000002737
TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 2", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	50	UNIDADE	360614	3024000002738
TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 3", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	10	UNIDADE	608396	3024000002739
TUBO, INDUSTRIAL CHAPA 18, BITOLA 7 /8", COMPRIMENTO 06 METROS	UNIDADE	50	UNIDADE	462494	3024000002740
ZARCÃO, SECAGEM RÁPIDA, ANTICORROSIVO, COR GRAFITE, GALÃO 5 LITROS, BOA ADERÊNCIA E UTILIZADO NA PRIMEIRA DEMÃO DE METAIS FERROSOS E NA REPINTURA DE PARTES	UNIDADE	60	UNIDADE	368815	3024000002842

AFETADAS COM FERRUGEM, SUA PRINCIPAL FUNÇÃO É INIBIR A FERRUGEM.					
--	--	--	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 437.677,58

Os preços de referência para esta aquisição/contratação foram determinados com base em pesquisas de preços realizadas por meio da ferramenta Banco de Preços e com fornecedores externos, em acordo com os ritos descritos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), estabelece em seu artigo 47, inciso II, o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for viável e economicamente vantajoso". Dessa forma, para a presente contratação, haverá o parcelamento da solução. Além disso, por se tratar de uma licitação com itens de variados tipos, pode ocorrer que um mesmo fornecedor não consiga ter todos os itens. Assim, a divisão do objeto torna a licitação mais competitiva, trazendo economia, sem prejuízo com seu parcelamento. Portanto, a licitação será realizada por itens, ampliando a participação de fornecedores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional e todos os produtos a serem adquiridos foram previstos no Plano Anual de Contratações para o ano de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os objetivos pretendidos em termos de economia e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis para esta aquisição são os seguintes:

1. Aprimorar a qualidade e a rapidez dos serviços públicos oferecidos à comunidade acadêmica;
2. Assegurar a execução eficiente das atividades administrativas e acadêmicas da instituição;

Em relação à eficiência, a aquisição propiciará uma maior agilidade no desempenho das atividades finalísticas, administrativas e de pesquisa realizadas pelos servidores, docentes e alunos.

Já no que diz respeito à eficácia, a aquisição dos produtos tem como objetivo proporcionar o conforto e a qualidade dos ambientes, bem como possibilitar o cumprimento das competências educacionais da Universidade Federal de Goiás frente à comunidade universitária e à sociedade em geral.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Observar os dispositivos da IN 01/2010, que dispõe sobre a sustentabilidade ambiental na aquisição de bens. Observar também as diretrizes estabelecidas pelo programa UFG Sustentável, que tem objetivos, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação definidos, que permitem a Universidade Federal de Goiás estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na administração pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base na análise realizada no presente ETP, conclui-se que a contratação para a aquisição de materiais destinados à manutenção de sistemas prediais é adequada para atender à necessidade a que se propõe. A contratação justifica-se pela importância de garantir a continuidade das atividades institucionais e a preservação do patrimônio público. O objeto da licitação, que inclui itens como **barras, cantoneiras, metalons, ponteiras, tubos, e outros**, é totalmente compatível com a finalidade de realizar a manutenção e reposição do referido sistema. A modalidade de pregão eletrônico foi apropriadamente escolhida, conforme a legislação vigente para a aquisição de bens comuns. Adicionalmente, o estudo estabelece requisitos claros de que os produtos devem ser novos e originais, e a equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação com base nas informações detalhadas no documento. Portanto, a contratação está devidamente fundamentada, com seu objeto bem definido e o procedimento licitatório correto, tornando-a apta a cumprir seu objetivo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HIATHA ANDERSON FERREIRA SANTOS

DIRETOR



Assinou eletronicamente em 28/01/2026 às 13:54:30.

INST.FEDERAL DE BRASILIA/CAMPUS PLANALTINA

Estudo Técnico Preliminar 7/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Brasília – IFB, Campus Planaltina, possui extensa área física e área verde, demandando a realização contínua de atividades de manutenção para garantir o adequado funcionamento das instalações, a segurança dos usuários e a conservação do patrimônio público. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de materiais de consumo para manutenção de serralheria, destinados ao atendimento das demandas operacionais do campus. As áreas prediais do campus exigem manutenção rotineira e emergencial. A execução dessas atividades requer ferragens adequadas. Dessa forma, a aquisição dos itens previstos neste ETP justifica-se como medida necessária para assegurar a continuidade das atividades operacionais do IFB – Campus Planaltina, promovendo melhores condições de trabalho, segurança, funcionalidade das instalações e adequado atendimento às necessidades institucionais

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DRAP	Reginaldo Pereira Ramos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1 O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Rodovia DF 128, KM 21 - Zona Rural - Planaltina DF, CEP 73380-900.

4.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste ETP, no Termo de Referência e na proposta.

4.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações da Contratante:

4.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste ETP, no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste ETP, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990); c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste ETP, no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.5 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.6 CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.6.1 Nos termos do art. 177 Lei no 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

4.6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133, de 2021

5. Levantamento de Mercado

5.1 Dentro deste Estudo Técnico Preliminar de aquisição de materiais de consumo para manutenção de serralheria para o IFB Campus Planaltina, o setor responsável conduziu uma análise dos processos de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades. Isso foi feito por meio de consultas a diversos editais, com o objetivo de identificar potenciais metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades específicas da instituição.

5.2 Como resultado dessa análise, foi observado que a aquisição desses produtos geralmente é feita através de contato direto com os fornecedores. Além disso, os itens solicitados não apresentam complexidade significativa.

5.3 É importante destacar que, no atual cenário, a compra dos materiais em questão é uma prática comum em órgãos públicos de todas as esferas administrativas. Dessa forma, existe uma ampla disponibilidade de empresas qualificadas e aptas a fornecer os materiais conforme os requisitos estabelecidos no presente documento

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de fornecedores, por meio de Sistema de Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para manutenção de serralheria, destinados ao atendimento das demandas operacionais do IFB – Campus Planaltina. Trata-se de objeto de baixa complexidade, composto por bens comuns, padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser definidas de forma

objetiva, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa com base no critério de menor preço, sem a necessidade de soluções técnicas personalizadas ou elevado nível de especialização.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente das demandas, da impossibilidade de definição precisa das quantidades a serem adquiridas ao longo do período e da conveniência de realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. A contratação com fornecedores especializados no fornecimento dos itens pretendidos permite assegurar o abastecimento contínuo dos materiais necessários à manutenção das atividades do campus, garantindo agilidade no atendimento, redução de custos operacionais e racionalização dos procedimentos administrativos, sem prejuízo da qualidade dos bens fornecidos. Dessa forma, a solução proposta atende de forma eficiente, econômica e adequada às necessidades institucionais, assegurando a continuidade das atividades operacionais, a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e o regular funcionamento das instalações do IFB – Campus Planaltina.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado está conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço
1	Arruela Lisa Referência Fabril: 1/4, Aplicação: Fixar Parafuso	Unidade	2500	0,2
2	Arruela Lisa Referência Fabril: 3/16, Aplicação: Fixar Parafuso	Unidade	2500	0,26
3	Arruela Lisa Referência Fabril: Pn An960-416	Unidade	1500	0,26
4	Arruela Lisa Referência Fabril: 3/16, Aplicação: Fixar Parafuso	Unidade	2500	0,3
5	Barra Chata Material: Aço Inox Aisi 304, Formato Seção: Chato, Comprimento: 6M, Largura: 1 1/2POL, Espessura: 3/16POL	Barra 6,00 M	60	89,08
6	Barra Aço Formato Seção: Chato, Bitola: 1 1/4 X 1/8POL, Comprimento: 6M, Características Adicionais: Laminado, Material: Aço 1020	Barra 6,00 M	30	54,55
7	Barra Aço Formato Seção: Chato, Bitola: 1" X 1/8", Comprimento: 6 M	Unidade	300	45,02
8	Barra Chata Material: Aço Inox Aisi 304, Formato Seção: Chato, Comprimento: 6M, Largura: 1 1/4POL, Espessura: 1/8POL	Barra 6,00 M	200	53,08
9	Barra Chata Material: Aço Carbono, Formato Seção: Chato, Bitola: 1 1/4 X 3/16POL, Comprimento: 6M	Barra 6,00 M	70	68,16
10	Barra Chata Material: Aço Carbono Sae 1020, Bitola: 1/2 X 1/8POL, Comprimento: 6M	Unidade	300	23,65
11	Barra Aço Bitola: 3/8POL, Comprimento: 6M, Material: Aço Sae 1045	Barra 6,00 M	150	23,44
12	Barra Chata Material: Aço Carbono, Bitola: 5/8 X 1/8POL, Comprimento: 6M	Barra 6,00 M	100	24,4
13	Barra Aço Formato Seção: Chato, Bitola: 7/8" X 1/8", Comprimento: 6 M	Barra 6,00 M	100	29,73
14	Barra Aço Formato Seção: Redondo, Bitola: 3/8POL, Material: Aço Zincado, Tipo: Roscada	Barra 3,00 M	50	15,5
15	Bico Pneu Sem Câmara Tipo: Válvula Com Tampa, Aplicacao: Aro 15, Padrão: Universal	Unidade	10	50
16	Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Temperado, Cor: Amarela, Altura Haste: 20MM, Quantidade Chaves: 02UN	Unidade	60	26,79
17	Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Inoxidável, Cor: Amarela, Altura: 30MM, Largura: 30MM, Características Adicionais: Nº 30, Altura Haste: 30MM	Unidade	50	30,5
18	Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Inoxidável, Cor: Amarela, Altura: 30MM, Largura: 40MM, Características Adicionais: Nº 40, Altura Haste: 30MM	Unidade	40	39,05
19	Calibrador (Veiculos) Material: Plástico Rígido, Aplicação: Pneus Automotivo, Tipo: Digital, Capacidade: Presssão:145 Psi (10,0 Bar) Bp 58 Psi (4,0 Bar), Faixa Medição: Pressão: 03~145 Psi (0,2~10,0 Bar)POL, Alimentação: 90 - 240 Vac 50/60 Hz	Unidade	6	75,9
20	Cantoneira Metal Ferroso Material: Ferro, Tipo: Abas Iguais, Largura Abas Iguais: 1POL, Espessura: 1/8POL	Barra 6,00 M	200	64,32
21	Cantoneira Metal Ferroso Material: Ferro, Largura Abas Iguais: 3/4"POL, Espessura: 1/8POL, Comprimento: 6M	Barra 6,00 M	100	49,5
22	Cantoneira Metal Ferroso Material: Ferro, Tipo: Abas Iguais, Largura Abas Iguais: 5/8POL, Espessura: 1/8POL	Barra 6,00 M	50	37,36
23	Cantoneira Metal Ferroso Material: Ferro, Largura Abas Iguais: 7/8"POL, Espessura: 1/8POL, Comprimento: 6M	Barra 6,00 M	220	58,82

24	Cantoneira Metal Ferroso Material: Ferro, Tipo: Abas Iguais, Largura Abas Iguais: 1POL, Espessura: 3/16POL, Comprimento: 6M	Barra 6,00 M	50	93,99
25	Cantoneira Metal Ferroso Material: Ferro, Tipo: Abas Iguais, Largura Abas Iguais: 1 1/2POL, Espessura: 1/8POL	Barra 6,00 M	150	129,99
26	Cantoneira Metal Ferroso Material: Ferro, Tipo: Abas Iguais, Largura Abas Iguais: 1 1/2POL, Espessura: 3/16POL	Barra 6,00 M	50	153
27	Chave Ajustável Material: Aço Cromo Vanádio, Tamanho: 12POL	Unidade	12	64
28	Chave Ajustável Tipo: Inglesa, Material: Aço Cromo Vanádio, Tamanho: 8POL	Unidade	12	32,1
29	Chave Ajustável Tipo: Inglesa, Material: Aço Cromo Vanádio, Tamanho: 8POL	Unidade	12	47,84
30	Chumbador Especial Material: Ferro Galvanizado, Tipo: Parabol, Diâmetro Rosca: 1/4POL, Comprimento Pino: 3 1/4POL, Aplicação: Sistema De Segurança, Características Adicionais: Com Porca/Arruela, Comprimento Rosca: 18MM	Unidade	200	2,79
31	Chumbador Especial Material: Ferro Galvanizado, Tipo: Parabol, Diâmetro Rosca: 1/4POL, Comprimento Pino: 3 1/4POL, Aplicação: Sistema De Segurança, Características Adicionais: Com Porca/Arruela, Comprimento Rosca: 18MM	Unidade	200	6,79
32	Conjunto Lubrificação Componentes: Antiembaçante, Desengripante, Graxa Líquida E Sili	Conjunto	200	17
33	Disco Corte Material: Óxido Alumínio, Diâmetro: 4 1/2POL, Diâmetro Furo: 7/8POL, Aplicação: Aço E Ligas Materiais Ferrosos Em Geral, Espessura: 1/8POL	Unidade	600	3,9
34	Disco Corte Material: Óxido Alumínio, Diâmetro: 7POL, Diâmetro Furo: 1/8POL, Características Adicionais: Com Duas Telas Fibra De Vidro, Espessura: 7/8POL	Unidade	700	7,88
35	Disco Desbaste Material: Fibra De Vidro, Especificação: Grão 120, Diâmetro: 4 1/2POL, Diâmetro Furo: 7/8POL, Velocidade Máxima: 13.300RPM, Característica Adicionais: Desbaste Tipo Flap	Unidade	50	6
36	Disco Desbaste Material: Fibra De Vidro, Especificação: Grão 120, Diâmetro: 4 1/2POL, Diâmetro Furo: 7/8POL, Velocidade Máxima: 13.300RPM, Característica Adicionais: Desbaste Tipo Flap	Unidade	70	7,95
37	Dobradiça Material: Ferro Cromado, Tamanho: 1/2POL, Aplicação: Portão	Unidade	200	9
38	Dobradiça Material: Ferro, Tipo: Vai-Vem, Tamanho: 4POL, Aplicação: Porta, Acabamento: Niquelado	Unidade	200	4,37
39	Dobradiça Porta Material: Metal, Tratamento Superficial: Cromado, Altura: 3 1/2POL, Largura: 3POL	Unidade	200	7,64
40	Dobradiça Material: Aço, Tipo: Gonzo, Tamanho: 1/2POL, Características Adicionais: Com Aba	Unidade	100	3,1
41	Dobradiça Material: Aço, Tipo: Cachimbo, Diâmetro: 3/4POL	Unidade	50	3,13
42	Dobradiça Material: Ferro, Tipo: Cachimbo, Tamanho: 5/8POL, Aplicação: Portão, Formato Seção: Redondo, Características Adicionais: Torneado	Unidade	100	5,41
43	Eletrodo Solda Material Indicado: Aço Carbono, Forma: Vareta, Diâmetro: 2,50MM, Normas Técnicas: Aws E 6013	Embalagem 5 Unid.	100	160
44	Escova Material: Aço, Material Cabo: Madeira, Quantidade Fios Aço: 14 X 6 (Fileiras), Aplicação: Pintura Automotiva	Unidade	30	22,26
45	Fechadura Material Caixa: Aço, Material Trinco: Aço, Acabamento Superficial: Cromado, Material Falsa Testa: Latão, Características Adicionais: Com 2 Chaves E Com Trinco Reversível Sem Desmonta, Material Maçaneta: Alavanca Latão, Tipo Cilindro: Monobloco Oval, Material Cilindro: Latão, Material Espelho: Latão, Tipo: St2 Externa, Aplicação: Porta	Unidade	60	61,25
46	Fechadura Material Caixa: Aço, Material Testa: Aço Inoxidável, Material Contratesta: Aço Inoxidável, Componentes: Duas Chaves Com Trinco Reversível, Características Adicionais: Maçaneta Tipo Alavanca/Estreito/Medidas:Caixa 38(C, Aplicação: Porta, Referência: 418 lx	Unidade	30	52,33
47	Fechadura Material Caixa: Aço, Material Lingueta: Zamac, Componentes: Kit Parafuso Para Fixação, 2 Parafusos Laterais, Tipo: Sobrepor, Aplicação: Porta	Unidade	40	62,18
48	Barra Aço Formato Seção: Quadrado, Bitola: 3/8POL, Comprimento: 6M, Material: Aço 1020	Barra 6,00 M	300	50,56
49	Barra Aço Formato Seção: Redondo, Bitola: 1/2POL, Comprimento: 6M, Material: Aço Sae 1010	Barra 6,00 M	300	45,44
50	Barra Aço Formato Seção: Redondo, Bitola: 5/16POL, Características Adicionais: Trefilado, Material: Aço Sae 1020	Barra 6,00 M	100	45,07
51	Barra Aço Bitola: 3/8POL, Comprimento: 6M, Material: Aço Sae 1045	Barra 6,00 M	300	32,5
52	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo: Allen, Quantidade Peças: 8, Componentes: 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8 E 10	Unidade	12	22
	Lâmina Serra Manual Material: Aço Rápido, Quantidade Dentes: 24 Dentes Por Polegada, Largura: 13MM, Comprimento: 300MM, Aplicação: Arco De Serra, Espessura: 0,65MM,			

53	Características Adicionais: Flexível, Resistente	Unidade	500	14,75
54	Lente Industrial / Segurança Material: Policarbonato, Cor: Verde, Aplicação: Máscara Soldador, Forma: Retangular	Unidade	40	5,82
55	Lente Industrial / Segurança Material: Vidro, Cor: Verde, Aplicação: Máscara Soldador, Comprimento: 110MM, Forma: Retangular Nº 12, Largura: 50MM	Unidade	30	4,3
56	Lima Chata Tipo: Bastarda, Comprimento: 4POL, Uso: Desbaste Rápido, Materiais Ferrosos /Não Ferrosos, Aplicação: Limagem Ferramentas Mecânicas E Ferramentaria, Características Adicionais: Ambas As Faces Com Picado Duplo E Cantos Com Pica-	Unidade	15	37,88
57	Lima Manual Tipo: Murça, Formato: Chata, Comprimento: 8POL	Unidade	30	19,11
58	Tubo Metalon Formato: Quadrangular, Espessura Chapa: 18MM, Seção: 15 X 15MM, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões	Barra 6,00 M	100	36,2
59	Tubo Metalon Formato: Quadrangular, Espessura Chapa: 18MM, Seção: 20 X 20MM, Aplicação: Material Hidráulico, Comprimento: 6M	Barra 6,00 M	300	47,86
60	Tubo Metalon Formato: Retangular, Espessura Chapa: 18MM, Seção: 20 X 30MM, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões, Comprimento: 6M	Barra 6,00 M	300	53
61	Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para manutenção de serralheria.	Barra 6,00 M	200	52,8
62	Tubo Metalon Formato: Retangular, Espessura Chapa: 18 / 1,26MM, Seção: 25 X 25MM, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões	Barra 6,00 M	250	66,21
63	Tubo Metalon Formato: Retangular, Espessura Chapa: 18 / 1,26MM, Seção: 40 X 30MM, Aplicação: Construção	Barra 6,00 M	300	85,7
64	Tubo Metalon Formato: Retangular, Espessura Chapa: 18 / 1,26MM, Seção: 50 X 30MM, Aplicação: Construção	Barra 6,00 M	300	79,2
65	Tubo Metalon Espessura Chapa: 3MM, Seção: 70 X 30MM, Aplicação: Construção, Comprimento: 6M	Barra 6,00 M	70	141
66	Pe - De - Cabra (Ferramenta) Tipo: Simples, Material: Aço, Acabamento: Pintura Eletrostática, Tamanho: 600 X 110 X 34MM	Unidade	10	60,5
67	Perfil Metal Ferroso Material: Ferro, Formato Seção: U, Largura: 75MM, Altura: 40MM, Bitola Chapa: 14POL, Peso: 18KG, Espessura Chapa: 2,25MM, Características Adicionais: Tipo "U" Enrijecido	Unidade	40	163,82
68	Ponteira Material: Polipropileno, Diâmetro: 3/4POL, Cor: Branca, Aplicação: Acabamento De Banner, Características Adicionais: Liso	Unidade	500	0,26
69	Ponteira Material: Polipropileno, Diâmetro: 3/4POL, Cor: Branca, Aplicação: Acabamento De Banner, Características Adicionais: Liso	Unidade	500	0,43
70	Ponteira Material: Polipropileno, Diâmetro: 3/4POL, Cor: Branca, Aplicação: Acabamento De Banner, Características Adicionais: Liso	Unidade	500	0,23
71	Ponteira Material: Polipropileno, Diâmetro: 3/4POL, Cor: Branca, Aplicação: Acabamento De Banner, Características Adicionais: Liso	Unidade	500	0,41
72	Ponteira Material: Polipropileno, Diâmetro: 3/4POL, Cor: Branca, Aplicação: Acabamento De Banner, Características Adicionais: Liso	Unidade	500	0,5
73	Ponteira Material: Polipropileno, Diâmetro: 3/4POL, Cor: Branca, Aplicação: Acabamento De Banner, Características Adicionais: Liso	Unidade	500	0,43
74	Ponteira Material: Polipropileno, Diâmetro: 3/4POL, Cor: Branca, Aplicação: Acabamento De Banner, Características Adicionais: Liso	Unidade	500	0,77
75	Ponteira Material: Polipropileno, Diâmetro: 3/4POL, Cor: Branca, Aplicação: Acabamento De Banner, Características Adicionais: Liso	Unidade	500	1,34
76	Porca Material: Aço Inoxidável, Diâmetro Furo: 1/4POL, Características Adicionais: Sextavada, Normas Técnicas: Nbr 11888-2 E Nbr 7013	Unidade	2500	0,18
77	Porca Material: Aço Inoxidável, Diâmetro Furo: 3/8POL	Unidade	2500	0,28
78	Porca Material: Aço Carbono, Tipo: Sextavada, Diâmetro Furo: 5/16POL	Unidade	1500	0,25
79	Porta-Cadeado Material: Aço, Tratamento Superficial: Zincado, Comprimento: 3POL, Características Adicionais: Acompanha 5 Parafusos Para Fixação	Unidade	100	6,44
80	Porta-Eletrodo Material: Liga Especial De Bronze, Corrente: 500A, Aplicação: Soldagem Elétrica	Unidade	15	52,2
81	Roda Borracha Maciça Diâmetro: 8POL, Características Adicionais: Eixo 3/4 Com Rolete	Unidade	15	108,36
82	Rodízio Giratório Material Banda Rodagem: Borracha, Material Estrutura: Aço, Capacidade Carga: 30KG, Diâmetro Externo: 2POL, Quantidade Furos Fixação: 4, Cor: Preta, Características Adicionais: Sem Trava	Unidade	70	130
	Rodízio Giratório Material Banda Rodagem: Borracha, Material Estrutura: Aço, Capacidade Carga: 30KG, Diâmetro Externo: 2POL, Quantidade Furos Fixação: 4, Cor: Preta,			

83	Características Adicionais: Sem Trava	Unidade	90	169
84	Roldana Material: Aço, Diâmetro: 2POL, Uso: Portão Corrediço, Aplicação: Sobre Trilhos, Modelo: Canal V	Unidade	60	55
85	Roldana Material: Aço, Diâmetro: 60mm/2,5MM, Aplicação: Portão Eletrônico/De Correr, Modelo: Canal V, Características Adicionais: Tamanho Da Caixa: 70mm (Altura) 80mm (Largura)X34m	Unidade	50	18,15
86	Roldana Material: Aço, Diâmetro: 4POL, Uso: Portão Corrediço, Aplicação: Portão Eletrônico /De Correr, Modelo: Canal V, Características Adicionais: Com Eixo, Com Dois Rolamentos	Unidade	50	37,75
87	Roldana Material: Aço, Diâmetro: 4POL, Uso: Portão Corrediço, Aplicação: Portão Eletrônico /De Correr, Modelo: Canal V, Características Adicionais: Com Eixo, Com Dois Rolamentos	Unidade	50	23,5
88	Tela Metálica Material: Arame Galvanizado, Tipo Tela: Alambrado, Tipo Abertura Malha: Losangular, Tamanho Abertura Malha: 3POL, Altura: 2M, Aplicação: Cercas Para Delimitar Espaços, Características Adicionais: Bitola Fio 12bw	Unidade	200	88
89	Tubo Aço Especificação: Galvanizado, Diâmetro Externo: 1 POL, Comprimento: 6 M, Características Adicionais: Chapa 18	Unidade	50	61
90	Tubo Aço Especificação: Galvanizado, Comprimento: 6M, Características Adicionais: Com Rosca Bsp E Luva, Diâmetro Nominal: 1. 1/2POL, Pressão Máxima Trabalho: 15KG/CM2, Normas Técnicas: Nbr 5580 M	Unidade	40	125
91	Tubo Aço Especificação: Sae 1020, Diâmetro Interno: 1 1/4POL, Comprimento: 6M, Espessura: 1POL	Unidade	40	56,29
92	Tubo Aço Carbono Sem Costura Diâmetro Nominal: 2POL, Diâmetro Externo: 60,32MM, Diâmetro Interno: 52,50MM, Espessura Paredes: 3,91MM, Características Adicionais: Schedule 40	Unidade	50	130,5
93	Tubo Aço Especificação: Aço Carbono, Comprimento: 6M, Características Adicionais: Preto Com Costura, Diâmetro Nominal: 2 1/2POL, Espessura Parede: 3MM	Unidade	30	101,92
94	Tubo Aço Especificação: Aço Inox 316, Schedule 40s, Diâmetro Externo: 88,90MM, Diâmetro Interno: 77,92MM, Comprimento: 6M, Aplicação: Rede De Transporte De Fluídos (Ácidos), Características Adicionais: Sem Costura, Formato: Redondo, Diâmetro Nominal: 3POL, Espessura Parede: 5,49MM, Normas Técnicas: A-312	Unidade	10	195
95	Tubo Aço Especificação: Sae 1020, Comprimento: 6M, Espessura: 2,50MM, Formato: Redondo, Diâmetro Nominal: 25MM	Unidade	50	35,99
96	Tubo Metalon Espessura Chapa: 18MM, Seção: 40 X 40MM, Aplicação: Material Hidráulico, Comprimento: 6M	Barra 6,00 M	60	85
97	Zarcão Características Adicionais: Rendimento 50 A 70 M²/Demão / Super Galvitea	Unidade	60	44

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 437.452,58

8.1 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021;

8.2 A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se os preços encontrados no Banco de Preços, Pannel de Preços e/ou preços da internet (este último foi incluído nos valores no frete). Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa. O custo estimado da contratação é de R\$ 437.452,58 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centos), conforme detalhado na pesquisa de preços nos autos do processo

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A divisão dos itens constantes no presente estudo são tecnicamente viáveis, conforme disposto no art. 40, V, alínea "b" e art. 47, II, da Lei 14133/21 e não representa perda de economia de escala, segundo prevê a Súmula 247 do TCU

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Aquisição de materiais de consumo para manutenção de serralheria do IFB está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional vigente – PDI2024 /2030 do IFB e suas ações. A aquisição ora demandada vai ao encontro dos objetivos estratégicos constantes no Mapa Estratégico do IFB, corroborando assim, com as iniciativas institucionais para o alcance e materialização da missão, visão e valores estabelecidos no PDI vigente. Desta forma, torna-se importante mencionar que essa aquisição consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 de cada unidade do IFB

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos itens previstos visa promover a melhoria das condições de funcionamento, segurança e conservação das instalações do IFB – Campus Planaltina, assegurando a continuidade das atividades administrativas, acadêmicas e operacionais, bem como a adequada utilização dos espaços institucionais .

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbrou providências a serem adotadas

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto da contratação, observando, quando aplicável, os critérios e diretrizes previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, bem como a legislação ambiental vigente.

14.2 Sempre que possível, os bens fornecidos deverão ser constituídos, total ou parcialmente, por materiais recicláveis, reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

14.3 Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de conformidade e segurança aplicáveis, incluindo certificações compulsórias do INMETRO, quando exigidas para o tipo de produto, bem como não conter substâncias perigosas em concentrações superiores às permitidas pela Diretiva RoHS ou outra norma ambiental equivalente.

14.4 As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos bens deverão ser adequadas à proteção dos produtos e, sempre que possível, confeccionadas com materiais recicláveis, de modo a reduzir impactos ambientais e resíduos gerados.

14.5 Quando tecnicamente viável e aplicável ao objeto, a Contratada deverá adotar práticas de logística reversa, promovendo o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada de resíduos, produtos ou embalagens decorrentes da execução contratual, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas pertinentes

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REGINALDO PEREIRA RAMOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 14:34:22.

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

Processo Administrativo nº 23070.041436/2025-97
Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Universidade Federal de Goiás, instituição federal, de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834 – C de 14/12/60, com sede no Campus II – Samambaia, na cidade de GoiâniaGo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) sua Reitora Profª Drª Sandramara Matias Chaves, portador da matrícula funcional nº 1127037, nomeado(a) pelo Decreto de 18 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2025, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23070.041436/2025-97, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo para manutenção de serralheria, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 90084/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os*

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *podrá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

Anexo III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada a _____, Fone/Fax: _____, e-mail: _____, vem perante a Coordenação de Licitações da Diretoria de Compras da Universidade Federal de Goiás apresentar sua proposta de preços para venda/fornecimento dos materiais/produtos objeto do Pregão Eletrônico nº 90084/2025.

Os materiais serão entregues no seguinte endereço: Almojarifado da SEINFRA/UFG predial, localizado na Rua R-2 com Alameda Flamboyant, 943, Campus Samambaia, 74.045-155, Goiânia/GO

A descrição, o valor unitário, marca, fabricante, unidade de medida, a quantidade para o item único da licitação supracitada, bem como o valor total da proposta seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: (R\$ escrever valor (valor numérico em moeda e por extenso)).							

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco **Agência** **Conta -Corrente**

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta de preços tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O Prazo de entrega é de no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho via e-mail.

GARANTIA DOS BENS: será exigido a garantia legal, prevista no Artigo 24 caput, e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.080 de 11 de setembro de 1.990.

Para os fins legais de apresentação da presente proposta de preços firmo as seguintes declarações:

1 - que estou ciente de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;

2 - que nos valores propostos para o item desta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;

3 - sob as sanções cabíveis, em observância à legislação de sustentabilidade que:

- Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Os produtos serão entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento.
- Os produtos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
-listar outras ações sustentáveis praticadas pela Proponente, se houver.....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SEI/UGF - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO, PARA A VENDA DOS PRODUTOS/BENS PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:

Nome completo: _____

E-mail do fornecedor: _____

Telefone (s) do fornecedor: _____

Endereço da Empresa: _____

Data de início das atividades da empresa no endereço atual: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

OBSERVAÇÃO 1: o prazo de validade da proposta pode ser maior que 90 (noventa) dias, bastando para isso o fornecedor entender que tem condições financeiras de assim o fazer.

OBSERVAÇÕES GERAIS: Outras informações pertinentes aos itens também poderão ser incluídos pelos fornecedores na proposta de preços. Após preencher o modelo de proposta e apor o timbre da empresa o fornecedor deve apagar todas as observações e orientações de preenchimento deste modelo.

LOCAL/DATA

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UGF

O Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq), no uso das atribuições disciplina os procedimentos para habilitação de cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG):

1. Entende-se por "usuários externos" as pessoas físicas, representantes de pessoa jurídica ou não, que necessitem peticionar, visualizar ou assinar documentos no SEI no âmbito da UFG e que não possuam acesso direto ao sistema.

1.1. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I. Acompanhar o trâmite de processos e documentos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II. Assinar e peticionar eletronicamente documentos de seu interesse.

1.2. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no [Portal UFG Virtual](#).

1.2.1. O cadastro, em regra, será realizado apenas uma vez para cada pessoa física.

1.2.2. Em caso de perda de acesso ou inconsistência de dados um novo cadastro poderá ser solicitado, conforme procedimentos previstos no item 2 desta Orientação:

2. Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail sei@ufg.br cópia digital do Termo de Concordância e Veracidade, cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. [O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#) deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente

assinado, a imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

3. O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI:

3.1. O processo será iniciado com o assunto: "Informática: Cadastro de usuários externos no SEI";

3.2. Os documentos listados no item 02 serão inseridos no processo como documentos externos juntamente com a cópia do e-mail enviado pelo interessado;

3.3. O interessado será comunicado por e-mail e o processo deverá ser concluído na unidade;

3.4. Cabe ao Cidarq a instrução do processo e a validação do cadastro de usuário externo.

4. A UFG poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para efetivação da validação do cadastro, assim como requisitar a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório, definindo um prazo para o atendimento da solicitação, quando os documentos não forem suficientes para comprovação de identificação do usuário.

4.1. O credenciamento de usuário externo será indeferido ou desativado no descumprimento das exigências de apresentação de documentação solicitada pela UFG;

4.2. O cadastro de usuário externo será efetivado apenas após a apresentação dos documentos requeridos, sendo eventuais prejuízos decorrentes de atrasos na entrega da documentação de inteira responsabilidade do usuário.

4.3. Digitalizações que estejam ilegíveis serão desconsideradas e o usuário será contatado para providenciar novo envio da documentação.

5. Ao obter credenciamento o usuário externo aceita incondicionalmente os termos e condições que regem o processo eletrônico e o sistema SEI e assume responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso do login e senha, que lhe são exclusivos, bem como pelo uso indevido do sistema.

6. Havendo suspeita de fraude no cadastro de usuário externo, assim como no uso do sistema por parte do mesmo e/ou de terceiros, o servidor que tiver conhecimento deverá comunicar às autoridades competentes para que seja instaurado procedimento investigativo para apuração dos fatos.

6.1. A instauração de procedimentos investigativos por parte de outros Órgãos não isenta a UFG da responsabilidade de apurar os fatos internamente, na instância administrativa, e de adotar ações para que os mesmos não voltem a se repetir.

7. Situações não previstas ou dúvidas referentes aos procedimentos para o cadastro externo de usuário do SEI serão dirimidas pelo Cidarq através dos telefones (62) 3521-1089/1041/1056 ou através do e-mail sei@ufg.br.